

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano LXXXII • Nº 50

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 30 de março de 2005

Legislativo avalia balanço da SDS sobre violência no Estado

Oposição questionou dados. Governistas apoiaram ações, mas cobraram melhorias

O secretário Estadual de Defesa Social, João Braga, apresentou, ontem, novos números referentes à segurança em Pernambuco, durante a audiência promovida pela Comissão de Defesa da Cidadania. De acordo com Braga, a maioria dos índices de criminalidade no Estado diminuiu, entre os anos de 2003 e 2004. Segundo ele, os seqüestros caíram 74%; assaltos a bancos 53%; arrombamento de escolas 28%; e roubos de cargas 22%. Os parlamentares da Oposição, no entanto, contestaram as informações.

Segundo João Braga, somente o número de assaltos a ônibus aumentou 23% nesse período. "Estamos fazendo um grande esforço para melhorar as ações visando di-



RINALDO MARQUES

AVALIAÇÃO - Secretário admitiu que Pernambuco apresenta índice elevado de crimes

minuir a criminalidade. Tivemos reduções em quase todos os itens, entretanto, reconheço que Pernambuco

precisa caminhar muito para chegar a níveis aceitáveis. Temos uma taxa de homicídios que é uma das mais elevadas

do País, mas já houve queda. Foram 4.513 registros de mortes em 2003, e 4.129, em 2004", destacou.

O secretário Braga ainda ressaltou a importância de promover parcerias, a exemplo da realizada com o Sindicato da Habitação do Estado (Secovi), e citou outras ações, como "a melhoria dos sistemas de atendimento 190 e 197, contenção da violência no Coque e na Ilha de Itamaracá e a implantação do sistema informatizado de ocorrências e de câmeras e botões de pânico nos ônibus".

Os opositores não concordaram com as informações apresentadas. O presidente da Comissão de Cidadania, Roberto Leandro (PT), afirmou que os dados destoam dos divulgados por outras entidades e criticou a nova forma de atuação da PM, com a colocação de viaturas em diversos pontos

fixos da cidade. "Há locais em que a população precisa de autorização dos bandidos para sair e informações extra-oficiais mostram que, nos dois primeiros meses deste ano, o número de seqüestros foi maior que em todo o ano passado. Se o Estado não tem condições de dar segurança à população, que requisite, então, tropas federais e o apoio da União", defendeu. Antônio Moraes (PSDB) reiterou que as ações de combate à violência em Itamaracá vêm dando resultados positivos, mas solicitou que as blitzes da Polícia no Interior sejam mais "rigorosas". Em resposta, Braga pediu aos parlamentares que "apresentem provas indicando que os números da Secretaria estão errados".

O presidente da Assembleia Legislativa, deputado Romário Dias (PFL), convidou, ontem, os parlamentares e funcionários da Casa para participar das festividades em comemoração aos 170 anos da Alepe. A programação, que ocorrerá durante todo o desta quinta-feira (31),



FERNANDO SILVA

foi anunciada pelo presidente. Durante a manhã, será promovido um café para os servidores e os lançamentos do Projeto Memória Viva, que registrará depoimentos de personalidades da política de Pernambuco, e do selo comemorativo aos 170 anos da Alepe. Haverá, ainda, um almoço com jornalistas e, à tarde, será apresentada a conferência *O Papel do Poder Legislativo nas Sociedades Democráticas*, ministrada pelo jornalista Carlos Heitor Cony. Ocorrerá, também, uma solenidade para a entrega de medalhas comemorativas aos 49 deputados e a diversas personalidades. Para finalizar as festividades, a Orquestra Sinfônica da Cidade do Recife fará uma apresentação na Rua da Aurora, em frente ao Palácio Joaquim Nabuco.

Uchôa critica fuga de presos

ROBERTO SOARES

A fuga de 12 detentos, no último final de semana, da Penitenciária Agroindustrial São João, na Ilha de Itamaracá, foi criticada, ontem, na Assembleia, pelo deputado Guilherme Uchôa (PDT). "Embora o fato seja quase sempre corriqueiro, os ilhéus, felizmente, não aprenderam a conviver com essa situação que tanto aflige os moradores daquele município e preocupa a administração pública", observou.

A Ilha de Itamaracá abriga as Penitenciárias Agroindustrial e Barreto Campelo e, segundo o parlamentar, várias fugas vêm sendo registradas ao longo dos anos. "O complexo prisional da Região Metropolitana do Recife não funciona. O Governo do Estado gastou muito dinheiro



ZONA NORTE - Itamaracá sofre com presença de bandidos

com a segurança, como os milhões destinados à construção de muros que não oferecem a menor resistência aos presidiários", afirmou.

Uchôa ainda salientou que o Poder Executivo também está "esquecendo" as prioridades, como saúde e

educação. "O povo sofre com o aumento da criminalidade, enquanto o governador está preocupado em recriar secretarias extintas, para servir de cabide de emprego, e climatizar o pavilhão de feiras do Centro de Convenções", lamentou.

Denúncias de crime ambiental serão apuradas

Comissão visitará São José da Coroa Grande, entre outros

A Mata do Engenho Uchôa, o lixão de São Lourenço da Mata e São José da Coroa Grande são alguns dos locais que serão visitados pela Comissão de Defesa do Meio Ambiente da Alepe, este ano. Durante a reunião do colegiado realizada ontem, os parlamentares também agendaram duas audiências públicas para discutir a transposição do Rio São Francisco e os problemas ambientais da Lagoa do Araçá, no bairro da Imbiribeira.

A denúncia de vereadores de São José da Coroa Grande e do deputado Isaltino Nascimento (PT), informando que um fazendeiro estaria utilizando sacos de areia para bloquear a passagem de um rio na cidade e, assim, prejudicar a população, levou o presi-



MEIO AMBIENTE - Colegiado definiu várias atividades

dente do colegiado, deputado Ricardo Teobaldo (PMDB), a priorizar a ida dos parlamentares a essa cidade. A visita está marcada para o próximo dia 6.

No dia 11, A Comissão irá até a Mata do Engenho Uchôa, localizada entre o Recife e parte da região me-

tropolitana. A solicitação foi do deputado Nelson Pereira (PCdoB), que destacou a importância de debater a preservação do local, que abriga uma extensa biodiversidade de plantas e animais silvestres. A visita à Lagoa do Araçá, proposta por Betinho Gomes (PPS),

acontecerá no dia 20. Já a presença dos parlamentares no lixão de São Lourenço da Mata, sugerida por Ettore Labanca (PTB), ainda será agendada.

Durante a reunião, também foram distribuídas três proposições e aprovadas outras sete. Entre elas, a de nº 332/03, de autoria do deputado Augusto Coutinho (PFL), que recebeu duas emendas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. A matéria trata dos ruídos urbanos, poluição sonora e proteção do bem-estar e do sossego público. Também participaram do encontro as deputadas Ana Rodovalho (PSC) e Ceça Ribeiro (sem partido), que enfatizou a necessidade de se discutir a transposição do Rio São Francisco. O debate ficou agendado para o dia 27 deste mês.

Acaba desmatamento em Gongagari

O fim do desmatamento de 465 hectares da Fazenda Gongagari, no distrito de Inhamã, em Igarassu, na região metropolitana, foi comemorado, ontem, pela deputada Ceça Ribeiro (sem partido). A parlamentar elogiou a iniciativa da população, que denunciou o fato ao Parlamento. "Felizmente, o povo está tomando consciência da importância dos bens naturais e denunciando os crimes ambientais", disse, comentando a visita que a Comissão de Meio Am-

biente da Alepe fez ao local para apurar as denúncias. O terreno pertencia à Usina São José e foi arrendado pelo Grupo Votorantim, que, contrariando a legislação, estava cultivando cana-de-açúcar no local.

Segundo Ceça, o cultivo da cana-de-açúcar fere a Planta Diretora Municipal, que proíbe que Área de Preservação Ambiental (APA) seja utilizada para monocultura. "A cana-de-açúcar, além de necessitar de irrigação, recebe herbi-

cidas para conter as pragas. O veneno, em contato com a terra, contamina o manguezal", explicou, acrescentando que uma lei estadual proíbe a irrigação na região.

Ceça também elogiou a atuação da Promotoria Pública de Igarassu, do Ibama, da Companhia Independente de Policiamento de Meio Ambiente (Cipoma) e da Comissão do Meio Ambiente. "Eles não permitiram que a população viesse a sofrer", destacou.



CEÇA - Elogiou decisão

Passira terá matadouro público

A importância de um matadouro público na cidade de Passira foi destacada, ontem, pelo deputado Antônio Figueirôa (PSC). "A população de quase 23 mil habitantes está consumindo carnes sem inspeção. Não duvido da qualidade do produto nem da índole dos comerciantes que o negociam nas feiras, mas o cuidado com esse tipo de alimento é estritamente necessário", argumentou.

O parlamentar também comemorou a liberação da verba para implementar a obra no Agreste Setentrional e ressaltou o empenho do Governo do Estado e da Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária. "A saúde de Pernambuco tem sido preocupação constante do Poder Executivo", afirmou. **INCENTIVOS** - Antônio Figueirôa ainda lamentou a falta de investimentos na Empresa de Pesquisas Agrope-

cuárias de Pernambuco (IPA) e fez um apelo ao governador do Estado, Jarbas Vasconcelos (PMDB), para solucionar o problema. O órgão é responsável por pequenas ações estruturais ligadas ao desenvolvimento do campo.

"Com a chegada das chuvas, toda a Zona Rural necessita preparar o solo, limpar os açudes, entre outras ações, para que possa ser mantido o nível de produção agrícola", alertou.

Movimentos sociais

FERNANDO SILVA



TRAGÉDIA - Conflitos na Rosa e Silva preocupam

Moraes defende mudança da sede do Incra

As manifestações do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra em frente ao prédio do Instituto Nacional de Reforma Agrária (Incra), na Avenida Rosa e Silva, no

rios andares desocupados e uma área ampla para as reivindicações", sugeriu.

Moraes citou a tentativa de invasão à sede do Incra, anteontem, quando policiais utilizaram balas de

Tucano sugeriu prédio da Sudene

borracha, bombas de efeito moral e de pimenta para conter os integrantes do movimento. "Por sorte, não houve morte", disse.

De acordo com o parlamentar, além de provocar engarrafamentos, a mobilização produz imagens "desagradáveis", principalmente para as crianças que presenciam a confusão.

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Vice-Presidente, Deputado Ettore Labanca; 2º Vice-Presidente, Deputado Raimundo Pimentel; 1º Secretário, Deputado João Negromonte; 2º Secretário, Deputado Guilherme Uchôa; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretária, Deputada Carla Lapa. **Procurador-Geral,** Élio Wanderley de Siqueira; **Diretora-Geral,** Eva Maria de Andrade Lima; **Diretor do Departamento de Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Diretor do Departamento de Assistência Administrativa,** Graça Augusta Melo da Fonseca; **Diretor do Departamento de Patrimônio,** Genaro Domingues da Silva; **Diretor do Departamento de Informática,** Claudio Godoy; **Diretora do Departamento de Cerimonial,** Socorro Vilça Rodrigues; **Diretor do Departamento de Saúde,** Aldo Mota; **Chefe da Assistência Policial-Militar,** maj. Hermes José de Melo; **Diretor do Departamento Especial de Auditoria e Fiscalização,** Severino Pedro de Albuquerque; **Diretora do Departamento de Comunicação Social,** Christianne Alcântara; **Chefe da Divisão de Imprensa,** Cláudia Lucena. **Editora:** Andréa Tavares. **Redatores:** Andréa Tavares, Antônio Azevedo, Renata Rodrigues. **Fotógrafos:** Roberto Soares, Moisés Barbosa e Carlos Oliveira. **Diagramação e Edição Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior. **Chefe da Divisão de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins. **Repórteres:** Carolina Flores, Natália Câmara, Rosângela Almeida e Verônica Barros. **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos. **Estagiários:** Amanda Seabra, Carol Araújo, Isabelle Costa Lima, Karina Cardoso e Renata Costa. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 - Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>



LUTA - Figueirôa festejou

Normas mais rígidas para venda de água mineral

Proposta de Izaías Régis foi aprovada na Comissão de Justiça

Aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) o Projeto de Lei nº 574/04, de autoria do deputado Izaías Régis (PTB), que estabelece normas de fabricação, distribuição e comercialização dos vasilhames de água mineral. De acordo com a proposta, os recipientes deverão ser vedados, de maneira a impedir a contaminação do conteúdo, e ser de material transparente, a fim de que o consumidor possa avaliar a qualidade da água. "Para tanto, será exigido do fabricante a adequação aos padrões definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)", observou o autor da proposição na justificativa.

Para o relator do projeto, deputado José Queiroz (PDT), a iniciativa é de grande relevância para a população. "Com a medida, estamos evitando transtornos de ordens variadas aos consumidores. A proposta é excelente, mas é preciso estar atento ao cumprimento dela. Antes de mais nada, é imprescindível fiscaliza-



MOISÉS BARBOSA

INFRAÇÃO - Proposição do petebista prevê multa mínima de R\$ 5 mil para os infratores

ção", observou. Caso não cumpra o previsto na proposição, a empresa terá 72 horas para se adequar às normas. Se o estabelecimento reincidir, será punido com multa no valor inicial de R\$ 5 mil.

No encontro da comissão, foram distribuídas dez matérias, rejeitadas duas, aprovadas seis e retiradas de pauta outras três. Entre as

proposições aprovadas, está a de nº 744/04, de autoria do deputado Isaltino Nascimento (PT), que recebeu um substitutivo à redação do texto. Segundo o presidente do colegiado, Bruno Rodrigues (PSDB), o projeto original "era inconstitucional, pois determinava a não-cobrança de taxas de consumo mínimas ou assinaturas básicas dos serviços de

telefonias, TV a cabo, energia e água, que são concessões federais".

"O substitutivo estabelece que apenas as concessões estaduais estejam sujeitas à medida. Como o único serviço estadual é o de gás e a Companhia Pernambucana de Gás não exige taxa mínima, a medida tem caráter apenas preventivo", observou o tucano.

Rompimento com o FMI

Parlamentares avaliam iniciativa federal

A decisão do Governo Federal de não renovar o acordo firmado, em 1998, com o Fundo Monetário Internacional (FMI) foi destacada, ontem, pelo deputado Pedro Eurico (PSDB). Para o parlamentar, "a posição, anunciada, na última segunda-feira, demonstra a maturidade da economia e das instituições brasileiras".

Eurico, entretanto, afirmou estar preocupado com o arrocho fiscal e tributário que o Governo vem promovendo e a manutenção das altas taxas de juros. "O ministro da Fazenda, Antônio Palocci, e sua equipe

adotaram mecanismos de controle rígido, de tal forma que podem dispensar o FMI. Eles formam um pequeno FMI. A decisão de não renovar o acordo foi certa porque o Governo vem garantindo a credibilidade do País perante a comunidade internacional e mostrando que nossa economia é forte. Mas ainda existe a dependência ao capital volátil, a necessidade de fortalecer a eco-

nomia interna, com desenvolvimento, geração de emprego e de poupança interna, além da importância de reduzir as taxas de juros, que, atualmente, inviabilizam o crescimento das pequenas e médias empresas", salientou.

Para Silvio Costa (PMN), a iniciativa do Executivo foi uma "decisão precipitada, pois as reservas do País ainda não dão lastro para que o FMI seja deixado de lado como avalista do Brasil". A deputada Teresa Leitão (PT), no entanto, saudou o pronunciamento de Eurico e destacou que o fato é "um marco nas

País conquistou respeito da comunidade internacional

áreas política e econômica". Raimundo Pimentel (PSDB) afirmou que a equipe econômica do Governo Lula mostrou-se mais "moralista" que o próprio FMI. O tucano destacou que, "somente a partir de agora, a política econômica da gestão do PT poderá ser analisada, já que não se terá mais como desculpa a necessidade de cumprir as exigências do FMI".

FERNANDO SILVA

Ensino Superior

Garanhuns sediará apenas campus da UFRPE

A decisão do Governo Federal de instalar apenas o campus da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) em Garanhuns, no Agreste, gerou novo debate na Assembleia. Em outubro do ano passado, o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, também havia prometido implantar uma unidade da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) no município. Ontem, os deputados Izaías Régis (PTB) e José Queiroz (PDT) discutiram a questão.

De acordo com Régis,



FERNANDO SILVA

DECISÃO - Desagradou Régis e foi festejada por Queiroz

após quatro meses, o ministro da Educação, Tarso



FERNANDO SILVA

Genro, anunciou que apenas a unidade da UFRPE será

instalada no município. "Desde janeiro, deixei de acreditar no projeto. O campus da UFPE irá para Caruaru. Não podemos aceitar essa decisão", criticou. O parlamentar propôs o envio de uma carta com a assinatura dos 49 deputados ao presidente Lula reivindicando a mudança da decisão.

José Queiroz explicou que a interiorização das universidades é um projeto defendido há 15 anos em Pernambuco. "Usando o bom senso, nada mais justo que a UFPE vá para Caruaru", frisou.



CORAGEM - Pedro Eurico apoiou ousadia do Governo Lula

Ordem do Dia

Vigésima Quinta Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Quinta Legislatura, realizada em 30 de março de 2005, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Segunda Discussão do Projeto de Resolução nº 870/2005
Autora: Mesa Diretora

Altera dispositivos da Resolução nº 156/91.

Com Emenda Modificativa nº 01 e Emenda Aditiva nº 02 ambas de autoria da Deputada Teresa Leitão.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Processo de Votação: Nominal

Dispensado o Interstício na forma regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/3/2005.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 871/2005
Autora: Mesa Diretora

Regulamenta nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os procedimentos para a realização de licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Legislativo Estadual e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Mesa Diretora para o 2º Turno. Com Parecer Favorável da 1ª Comissão. Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/3/2005.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 874/2005
Autora: Mesa Diretora

Cria cargos de provimento em comissão.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Dispensado o Interstício na forma regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 8/3/2005.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 859/2005
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de imóvel público, mediante prévia licitação, nos termos do artigo 4º, § 1º da Constituição do Estado, e artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, imóvel localizado na Avenida General San Martin s/n - Bongí, nesta Capital, para uso exclusivo de serviços de fornecimento de alimentos ao Regimento de Polícia Montada Dias Cardoso - RPMon.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/2/2005.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 860/2005
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de imóvel público, mediante prévia licitação, nos termos do artigo 4º, § 1º da Constituição do Estado, e artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, imóvel localizado na Rodovia PE 18, Km 6 - Distrito Industrial de Paratibe, Caetés II, município de Abreu e Lima, para uso exclusivo de serviços e fornecimento de alimentos ao Centro de Suprimento e Manutenção de Intendência - CSM/INT.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/2/2005.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 861/2005
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de imóvel público, mediante prévia licitação, nos termos do artigo 4º, § 1º da Constituição do Estado, e artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, imóvel localizado na Avenida General San Martin s/n - Bongí, nesta Capital, para uso exclusivo do regimento de Polícia Montada - Dias Cardoso, da Polícia Militar de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/2/2005.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 868/2005
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos imóveis, que indica, localizados nos municípios do Cabo de Santo Agostinho, Paulista e Jucati e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 2/3/2005.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 875/2005
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito do uso de imóvel que indica ao município de Custódia e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 8/3/2005.

Discussão Única da Indicação nº 3856/2005
Autor: Dep. Elias Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Infra-Estrutura no sentido de autorizar a eletrificação das localidades Chã de Serraria e Lagoa do Cabaço, em Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/3/2005

Discussão Única da Indicação nº 3857/2005
Autor: Dep. Izaías Régis

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Chefe da Polícia Civil no sentido de instalar uma Delegacia Especializada da Mulher, no município de Garanhuns, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/3/2005

Discussão Única da Indicação nº 3858/2005
Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Produção Rural e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de disponibilizarem implementos agrícolas para a preparação do solo nos municípios de Jataúba, Brejo da Madre de Deus, Santa Cruz do Capibaribe, Taquaritinga do Norte, Passira e Toritama, num total de hum mil horas-máquina para cada município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/3/2005

Discussão Única da Indicação nº 3859/2005
Autor: Dep. Sebastião Oliveira Júnior

Apelo ao Superintendente Regional da Telemar objetivando a instalação de um telefone público nos Sítios Alves, Brejo Velho e Quati, localizados a 20 Km do município de Santa Terezinha, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/3/2005

Discussão Única da Indicação nº 3860/2005
Autor: Dep. Izaías Régis

Apelo ao Presidente da República, ao Ministro da Justiça, ao Governador do Estado, ao Superintendente Regional da Polícia Federal em Pernambuco e ao Diretor Geral da Polícia Federal objetivando a instalação de uma Delegacia de Polícia Federal, em Garanhuns, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/03/2005

Discussão Única da Indicação nº 3861/2005
Autor: Dep. Izaías Régis

Apelo ao Presidente da República, ao Presidente do Supremo Tribunal Federal e a Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região no sentido de implantar uma Vara da Justiça Federal em Garanhuns, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/03/2005

Discussão Única da Indicação nº 3862/2005
Autor: Dep. Pedro Eurico

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Infra-Estrutura e ao Presidente do DER no sentido de viabilizar a construção de uma Ponte no Loteamento São Lucas no Distrito de São Domingos, no município de Brejo da Madre de Deus, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/03/2005

Discussão Única da Indicação nº 3863/2005
Autor: Dep. Pedro Eurico

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Infra-Estrutura e a Diretora Regional da Compesa no sentido de viabilizar a complementação da tubulação do sistema de distribuição de água, no Distrito de São Domingos, no município de Brejo da Madre de Deus, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/03/2005

Discussão Única da Indicação nº 3864/2005
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Apelo ao Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania no sentido de encaminhar uma unidade móvel do Projeto Mutirão da Cidadania, para expedição de documentos aos moradores da cidade de Aliança, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/03/2005

Discussão Única da Indicação nº 3865/2005
Autor: Dep. Malba Lucena

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife no sentido de providenciar o conserto dos buracos encontrados na Rua Henrique Capitulino, no bairro de Boa Viagem, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/03/2005

Discussão Única da Indicação nº 3866/2005
Autor: Dep. Malba Lucena

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda no sentido de providenciar junto à Empresa de Obras o conserto dos buracos existentes na Rua Rio Grande do Sul em Jardim Brasil, logo após o Campo do Olindão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/03/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2546/2005
Autor: Dep. Elias Lira

Voto de Pesar aos familiares do Senhor Edmo da Costa Neves, em face de seu falecimento, em 21 de março do corrente ano, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/3/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2547/2005
Autora: Dep. Carla Lapa

Voto de Aplausos a todos os que fazem a Paixão de Cristo do Recife, na pessoa do Produtor Teatral, Diretor e Ator, José Pimentel, pela montagem da nona edição desse grandioso evento, que já faz parte do calendário cultural do Recife, realizado de 23 a 27 de março do corrente ano, no bairro do Recife Antigo, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/3/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2548/2005
Autor: Dep. Roberto Liberato

Voto de Congratulações pela passagem dos 109 anos de fundação da Sociedade Musical Nova Euterpe Caruaruense, ocorrido em 22 de março do corrente ano, na Cidade de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/3/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2549/2005
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Solicita que seja Transcrito nos Anais desta Casa o artigo intitulado: *Números do desgoverno*, de autoria do Senhor Marcelo Medeiros, publicado no Jornal do Brasil, em 21 de março do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/3/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2550/2005
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Solicita que seja Transcrito nos Anais desta Casa o artigo intitulado: *O juiz Corregedor e a Sociedade*, de autoria do delegado da Associação Brasileira dos Leiloeiros, Joaquim de Carli de Paula, publicado no Diário de Pernambuco, Seção Opinião, em 17 de março do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/3/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2551/2005
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplauso ao Magistrado José Alexandre de Vasconcelos Aquino, por ter sido merecidamente indicado para compor o Colegiado de Desembargadores do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/3/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2552/2005
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Voto de Aplauso ao Cine Apolo pela mostra Francófona ocorrida de 21 a 27 de março do corrente nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/03/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2553/2005
Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Voto de Congratulações com a Professora Socorro Maia, por sua posse na vice-Presidência da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME Pernambuco, em 22 de março do corrente, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/03/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2554/2005
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Marcelo Luiz Guedes de Andrade Lima, ocorrido na cidade de São Vicente Férrer, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/03/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2555/2005
Autor: Dep. Ettore Labanca

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Amenalbe Peixe Labanca, ocorrido recentemente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/03/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2556/2005
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Voto de Congratulações com o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, pela posse de sua nova Mesa Diretora.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/03/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2557/2005
Autor: Dep. Sérgio Leite

Solicita que seja criada uma Comissão Especial conforme o artigo 96 do Regimento Interno, para apurar os aumentos tarifários e a qualidade dos serviços prestados pela Celp, após a privatização, contendo 07 (sete) membros efetivos e 07 (sete) suplentes, tendo o prazo de 30 (trinta) dias de funcionamento.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/03/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2558/2005
Autor: Dep. Ricardo Teobaldo

Solicita à Comissão de Saúde realização de uma Audiência Pública no município de Limoeiro, com o objetivo de debater e buscar soluções a respeito da situação de funcionamento do Hospital Regional José Fernandes Salsa.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/03/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2559/2005
Autor: Dep. Sérgio Leite

Voto de Congratulações com os Senhores José Pimentel, Otávio Catanho, Antônio Pires e Paulo de Castro, produtores e realizadores da memorável *Paixão de Cristo do Recife*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/03/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2560/2005
Autor: Dep. Betinho Gomes

Solicita a realização de uma Audiência Pública no âmbito da Comissão de Agricultura, em data a ser marcada, para tratar sobre a seca que atinge a produção da cana-de-açúcar no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/03/2005

Ata

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2005.

Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados Ettore Labanca e Sérgio Leite.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2005 (dois mil e cinco), às 14 (catorze) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença inicial dos Deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto César, Aurora Cristina, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Ceça Ribeiro, Ettore Labanca, Geraldo Coelho, Isaltino Nascimento, Izaías Régis, João Fernando Coutinho, Manoel Ferreira, Mavriel Cavalcanti, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Sílvio Costa, Soldado Moisés e Teresa Leitão. Justificaram suas ausências os Deputados: Ana Cavalcanti, Ana Rodovalho, Augusto Coutinho, Betinho Gomes, Carla Lapa, Ciro Coelho, Claudiano Martins, Dílma Lins, Elias Lira, Fernando Lupa, Henrique Queiroz, Jacilda Urquiza, João Negromonte, José Queiroz, Malba Lucena, Romário Dias e Sebastião Oliveira Júnior. Constatando o quorum regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião. Ocupam, respectivamente, as cadeiras de Primeiro e Segundo Secretários os Deputados Manoel Ferreira e Izaías Régis. Lida é aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Primeiro Secretário que procede à leitura do Expediente. Isto feito, o Senhor Presidente manda o mesmo à publicação. No horário destinado ao Pequeno Expediente, ocupa a tribuna o Deputado Soldado Moisés para informar aos seus pares que

reconheceu recentemente na polícia os bandidos que lhe assaltaram no Bairro do Coque. Com a palavra o Deputado Bruno Rodrigues que em sua oratória vem falar sobre perseguição do atual prefeito do município de Quipapá aos servidores daquela cidade. Logo após, usa da tribuna o Deputado Antônio Moraes que vem apresentar voto de pesar pelo falecimento do Senhor Marcelo Guedes Andrade Lima, assassinado recentemente na Região da Mata Norte, mais precisamente no município de São Vicente Férrer. Segue-se com a palavra o Deputado Nelson Pereira para em breves palavras lamentar conflito envolvendo os Sem Teto e o Governo do Estado de Goiás, culminando com a morte de duas pessoas e centenas de feridos. Em seguida, ocupa a tribuna o Deputado Izaías Régis que vem criticar o Governo do Estado de Pernambuco pelos desmandos existentes em reformas de escolas públicas do município de Garanhuns. Com a palavra o Deputado Pedro Eurico para em seu discurso prestar solidariedade ao Prefeito Roberto Asfora que está fazendo uma grande administração no município de Brejo da Madre de Deus. Finalizando, contesta com veemência os opositores do referido prefeito. Prosseguindo, usa da tribuna o Deputado Roberto Leandro que mais uma vez vem demonstrar grande preocupação com a violência que tomou conta do Estado de Pernambuco. Ao final, comenta estatística da violência publicada nos principais jornais da capital. Com a palavra o Deputado Mavíael Cavalcanti para em seu pronunciamento apelar ao Governo do Estado que reforce a segurança na Região da Mata Norte de Pernambuco, pois a bandidão anda solta sem que as autoridades policiais da referida região tomem as devidas providências. Logo após, ocupa a tribuna a Deputada Teresa Leitão que vem comentar reportagem publicada no Jornal do Commercio sobre possíveis irregularidades no Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). Em seguida, usa da palavra o Deputado João Fernando Coutinho para inicialmente prestar solidariedade às famílias que tiveram seus entes queridos assassinados no feriado da Semana Santa. Finalizando, contesta com veemência o pronunciamento do Deputado Bruno Rodrigues que fez duras críticas ao atual prefeito do município de Quipapá. Por último, com a palavra o Deputado Sérgio Leite que em seu discurso vem contestar com veemência o número divulgado pelo Governo do Estado a respeito da violência ocorrida no feriado da Semana Santa. Concluindo, solicita providências urgentes das autoridades competentes a fim de solucionar o grave problema da falta de segurança. Encerrado o Pequeno Expediente, e não havendo Ordem do Dia a ser votada o Senhor Presidente passa ao Grande Expediente. Anunciado o Grande Expediente, ocupa a tribuna o Deputado Sílvio Costa, único orador inscrito, (assume a Presidência o Deputado Sergio Leite), para em longo pronunciamento criticar o Governo do Estado por ameaçar com retaliações o atual Prefeito do município de Agrestina, Senhor Josué Mendes, que estava querendo se desfiliar do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). O orador foi aparteado pelos Deputados: Izaías Régis, Adelmo Duarte, Aurora Cristina e Ettore Labanca. (Reassume a Presidência o Deputado Ettore Labanca). Esgotada a pauta, o Senhor Presidente despacha à publicação as Indicações nºs 3856/2005 a 3859/2005 de autoria dos Deputados: Elias Lira, Izaías Régis, Antônio Figueirôa e Sebastião Oliveira Júnior e, os Requerimentos nºs 2546/2005 a 2551/2005 da lavra dos Deputados: Elias Lira, Carla Lapa, Roberto Liberato, Augusto Coutinho e Antônio Moraes, que foram apresentados na reunião de hoje, conforme resumo a seguir: Pelo Deputado Sebastião Oliveira Júnior, apelo ao Senhor Superintendente da Telemar no sentido de autorizar a instalação de um telefone público nos Sítios Alves, Brejo Velho e Quati, no município de Santa Terezinha. Pelo Deputado Elias Lira, duas proposições: a primeira, apelo aos Senhores: Governador do Estado e ao Secretário de Infra-Estrutura, no sentido de autorizarem a eletrificação das localidades de Chã de Serraria e Lagoa do Cabaço, no município de Vitória de Santa Antão; e a segunda, voto de pesar pelo falecimento do Senhor Edmo da Costa Neves, ocorrido no dia vinte e um do mês corrente. Pelo Deputado Izaías Régis, apelo aos Senhores: Governador do Estado, Secretário de Defesa Social e ao Chefe da Polícia Civil, no sentido de que seja instalada uma Delegacia Especializada da Mulher no município de Garanhuns. Pelo Deputado Antônio Figueirôa, apelo aos Senhores: Governador do Estado, Secretário de Produção Rural e Reforma Agrária e ao Presidente da Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária, no sentido de disponibilizarem implementos agrícolas para a preparação do solo nos municípios de Jataúba, Brejo da Madre de Deus, Santa Cruz do Capibaribe, Taquaritinga do Norte, Passira e Toritama. Pela Deputada Carla Lapa, voto de aplauso a todos que fazem a Paixão de Cristo do Recife, na pessoa do produtor teatral, diretor e ator, José Pimentel, pela montagem da nona edição desse grandioso evento realizado de vinte e três a vinte e sete do mês corrente, nesta capital. Pelo Deputado Roberto Liberato, voto de congratulações com a Companhia Musical Nova Euterpe Caruaruense pela passagem dos cento e nove anos de sua fundação, ocorrido no dia vinte e dois do mês corrente, em Caruaru. Pelo Deputado Augusto Coutinho, dois requerimentos solicitando que sejam transcritos nos Anais desta Casa os artigos: “O juiz corregedor e a sociedade”, de autoria do delegado Joaquim de Carli de Paula; e “Números do desgoverno”, de autoria do Senhor Marcelo Medeiros, publicados no Jornal do Brasil e Diário de Pernambuco datados de dezessete e vinte e um do mês corrente; e pelo Deputado Antônio Moraes, voto de aplauso ao magistrado José Alexandre de Vasconcelos Aquino por ter sido indicado para compor o Colegiado de Desembargadores do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Faltaram à presente reunião os Deputados: Guilherme Uchôa, Lourival Simões, Marcantônio Dourado, Raimundo Pimentel e Roberto Liberato. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião convocando outra para amanhã à hora regimental.

Expediente

VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2005.

EXPEDIENTE

OFÍCIO Nº 23 - DA PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando em devolução o autógrafo da Lei Ordinária nº 12.775, datada de 22/03/2005. Inteira da.

OFÍCIO Nº 104 - DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO encaminhando o relatório da prestação de contas ao exercício financeiro de 2004. Ao Tribunal de Contas.

PARECER Nº 4786 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS oferecendo parecer favorável ao Substitutivo nº 01 da Comissão de Educação como também a Subemenda nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 747/05 do Deputado Augusto Coutinho. A Imprimir.

PARECERES NºS 4787 a 4792 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS oferecendo parecer favorável aos Projetos de Lei nºs. 859/05, 860/05, 861/05, 868/05, 869/05 e 875/05, respectivamente, de autoria do Poder Executivo. A Imprimir.

Projeto

Projeto de Resolução Nº 891/2005

Qualquer matéria de natureza regimental

Ementa: Institui no calendário da Assembléia Legislativa de Pernambuco a realização do Seminário Estadual de Educação periódica do Seminário Estadual de Educação do Poder Legislativo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no calendário da Assembléia Legislativa de Pernambuco a realização do Seminário Estadual de Educação do Poder Legislativo. Parágrafo Único – O seminário se realizará a cada dois anos, contados a partir do primeiro evento. Art. 2º - A Comissão de Educação e Cultura elaborará projeto para execução do seminário, que será encaminhada à Mesa Diretora para as providências cabíveis. § 1º - O projeto conterá temário, período de realização, parceiros e programação dentre outros itens. § 2º - O projeto dará prioridade a temas relacionados à ação parlamentar e as atribuições do Poder Legislativo. Art. 3º - A coordenação do seminário será de responsabilidade da Comissão de Educação e Cultura. Parágrafo Único – Caberá ao presidente da Comissão de Educação e Cultura a condução dos trabalhos do seminário e a delegação para os demais membros da comissão de atribuições pertinentes à realização do seminário. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

A temática da educação é uma das mais presentes nas ações dos parlamentares e em consequência do próprio Poder Legislativo. Como se constitui em uma política pública de fundamental importância para o desenvolvimento social e a afirmação da cidadania, é mister que se torna cada vez mais em foco de atenção desta Assembléia Legislativa. Por outro lado, observou-se que a realização periódica de um fórum educacional, no âmbito do Poder Legislativo, em muito contribuirá na renovação da responsabilidade com que o tema é tratado. Ao mesmo tempo, este fórum – proposto como Seminário Estadual de Educação do Poder Legislativo – servirá como relevante espaço de interlocução social da ALEPE. Sirva-nos como exemplo as exitosas Conferências Nacionais de Educação, já em número de quatro, realizadas periodicamente pela Câmara Federal, consideradas evento indispensável no calendário educacional do país. Tenho certeza de que, com o empenho e a seriedade desta Casa, aliados à tradição do pioneirismo educacional pernambucano, o Seminário Estadual de Educação do Poder Legislativo será de inegável contribuição à política educacional de Pernambuco.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 105 c/c o art. 113, § 3º, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados: **AURORA CRISTINA (PMDB), BETINHO GOMES (PPS), MAVIAEL CAVALCANTI (PFL) e TERESA LEITÃO (PT)**, membros titulares e os suplentes Deputados: **BRUNO ARAÚJO (PSDB), BRUNO RODRIGUES (PSDB), NELSON PEREIRA (PCdoB), SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PFL) e SÍLVIO COSTA (PMN)**, para se fazerem presentes à reunião deste Colegiado Técnico, a ser realizada às **9h30 (nove horas e trinta minutos), do dia 30 do mês de março de 2005**, no Plenarinho III, localizado no 2º andar, do Anexo I, ao Palácio Joaquim Nabuco.

EM DISTRIBUIÇÃO

- 01-** Projeto de Lei Ordinária Nº 884/2005, de autoria do Deputado Ettore Labanca (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de transporte coletivo e cargas, assegurarem aos seus condutores seguro de vida em grupo e dá outras providências); **02-** Projeto de Lei Ordinária Nº 885/2005, Deputado Izaías Régis (Ementa: Estabelece normas referentes às praticas comerciais, bancárias e financeiras que envolvam negativa de outorga de crédito ao consumidor); **03-** Projeto de Lei Ordinária nº 886/2005, de autoria do Deputado Augusto Coutinho (EMENTA: Cria o selo de Responsabilidade Social Estadual); **04-** Projeto de Lei Ordinária nº 887/2005, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre a adequação da programação orçamentária do Estado, para inclusão da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, face às disposições da Lei nº 12.775, de 22 de março de 2005, e dá outras providências); **05-** Projeto de Lei Ordinária nº 888/2005, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre a adequação orçamentária do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco- IPEM – PE e da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC, face às disposições da Lei nº 12.775, de 22 de março de 2005, e dá outras providências); **06-** Projeto de Lei Ordinária nº 889/2005, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de área de terra que indica, e dá outras providências); **07-** Projeto de Lei Ordinária Nº 890/2005, de autoria do Deputado Augusto Coutinho (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, em estabelecimentos que efetuem venda a varejo de combustíveis);

EM DISCUSSÃO

- 01-** Projeto de Lei Ordinária nº 557/2004, de autoria do Deputado Antônio Moraes (EMENTA: Declara de Utilidade Pública a Legião da Boa Vontade – LBV, uma organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos); **RELATORA: DEPUTADA AURORA CRISTINA** **02-** Projeto de Lei Ordinária nº 565/2004, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel (EMENTA: Denomina a Rodovia PE – 605 de rodovia “JOSIAS INOJOSA DE OLIVEIRA”); **RELATORA: DEPUTADA TERESA LEITÃO** **03-** Projeto de Lei Ordinária nº 623/2004, de autoria do Deputado Lourival Simões (EMENTA: Denomina o Distrito Industrial de Petrolina de “Distrito Industrial Paulo de Souza Coelho”); **RELATOR: DEPUTADO BETINHO GOMES** **04-** Projeto de Lei Ordinária Nº 803/2004, de autoria da Deputada Dilma Lins (EMENTA: Institui no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco, o Dia 18 de maio, como “Dia Estadual de Combate ao Abuso Sexual e a Violência contra Crianças e Adolescentes”); **RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI** **05-** Substitutivo nº 01/2005, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 583/2004), ao Projeto de Ordinária nº 583/2004, do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Disciplina a realização de plebiscito e referendo no âmbito do Estado de Pernambuco) **RELATORA: DEPUTADA AURORA CRISTINA** **06-** Substitutivo nº 01/2005, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Altera integralmente a redação do projeto de Lei Ordinária nº 593/2004), ao Projeto de Lei Ordinária nº 593/2004, de autoria do Deputado Sérgio Leite (EMENTA:Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação trimestral das informações que especifica, pela Secretaria de Defesa Social); **RELATORA: DEPUTADA TERESA LEITÃO**

Recife, 29 de março de 2005.

DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ – PDT
Presidente da Comissão de Administração Pública

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA VIOLÊNCIA E DESVIOS DE VERBAS NA ZONA RURAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 105, caput e de seu inciso III do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados João Fernando Coutinho (PSB), Jacilda Urquiza (PMDB), Henrique Queiroz (PP), Augusto Coutinho (PFL), Sérgio Leite (PT), Nelson Pereira (PC do B), Augusto César (PTB) e Pedro Eurico (PSDB) membros titulares, e, os suplentes, Deputados Marcantônio Dourado (PMDB), Mavíael Cavalcanti (PFL), Isaltino Nascimento (PT), Sebastião Oliveira Júnior (PFL), ALF (PTB), Betinho Gomes (PPS), Lourival Simões (PV), Fernando Lupa (PSDB) e Soldado Moisés (PRP) para Reunião desta Comissão a ser realizada, às 10:00h (dez horas), do dia 31 de março de 2005 (quinta-feira), no Auditório do Anexo I desta Casa, com a finalidade de ouvir depoimentos das senhoras: Brenda Pessoa Braga – Gerente Geral do Projeto Renascer e Maria Oliveira – Superintendente do INCRA, que irão prestar declarações indispensáveis aos membros desta Comissão.

Recife, 29 de março de 2005.

Deputado Bruno Rodrigues
Presidente

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2005.

Teresa Leitão
Deputada

Às 1ª, 5ª Comissões e Mesa Diretora.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 4786/2005

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2005 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, AO PROJETO DE LEI Nº 747/2004 DE AUTORIA DO DEPUTADO AUGUSTO

COUTINHO, COM ALTERAÇÃO PROPOSTA POR UMA SUBEMENDA NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR A POLÍTICA ESTADUAL DO LIVRO. SUBSTITUTIVO QUE TEM POR OBJETIVO APERFEIÇOAR A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL, TENDO EM VISTA PROPOSTAS APRESENTADAS NO “FÓRUM EM DEFESA DO LIVRO PERNAMBUCANO”. A SUBEMENDA APENAS RETIFICA A DATA COMEMORATIVA. PELA APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Substitutivo nº 01, apresentado pela Comissão de Educação e Cultura, ao Projeto de Lei Ordinária nº 747/2004, de autoria do Deputado Augusto Coutinho, que dispõe sobre a Política Estadual do Livro, com a alteração proposta pela subemenda da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, retificando apenas a data comemorativa do Dia Estadual do Livro e do Autor Pernambucanos.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 25 da Constituição Federal, bem como art. 195 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Análise

O presente Substitutivo visa, apenas, aperfeiçoar o Projeto original, adaptando-o às propostas de estímulo ao Livro Pernambucano apresentadas no “Fórum em Defesa do Livro Pernambucano”, realizado no dia 29 de abril de 2004. E a subemenda da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça visa, tão somente, manter a data estabelecida no Projeto Original, como comemorativa do Dia Estadual do Livro e dos Autores Pernambucanos.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Substitutivo nº 01, apresentado pela Comissão de Educação e Cultura, ao Projeto de Lei Ordinária nº 747/2004, de autoria do Deputado Augusto Coutinho, com a alteração introduzida pela Subemenda Modificativa da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Ceça Ribeiro
Deputada

3. Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Substitutivo nº 01, apresentado pela Comissão de Educação e Cultura, ao Projeto de Lei Ordinária nº 747/2004, de autoria do Deputado Augusto Coutinho, com a alteração introduzida pela Subemenda Modificativa apresentada no parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 28 de março de 2005.

Presidente: Izaías Régis.

Relator : Ceça Ribeiro.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Ana Rodovalho, Antônio Figueirôa, Elias Lira.

Parecer Nº 4787/2005

Comissão de Negócios Municipais
Parecer ao Projeto de Lei nº 859/2005
Autor: Governador do Estado

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A CONCEDER O DIREITO DE USO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, À PARTICULAR. PELA APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária n.º 859/2005, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Assembléia Legislativa através da Mensagem nº 030/2005, de 22 de fevereiro de 2005.

O Projeto em referência visa conceder à particular, a título oneroso e pelo prazo de até 04 (quatro) anos, mediante realização de licitação pública, o direito de uso de imóvel com área total de 62,58 m2, localizado na Av. General San Martin,S/Nº, Bongi, nesta Capital.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão dos que dispõem o art. 4º, §1º da Constituição Estadual, o art. 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como art. 181, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Análise

Nos termos do art. 2º do Projeto de Lei sob análise, o imóvel mencionado será administrado pela Polícia Militar de Pernambuco e destinar-se-á ao uso exclusivo de serviços de fornecimento de alimentos ao Regimento de Polícia Montada Dias Cardoso - RPMon.

Prevê, ainda, a Proposição, que a cessão de uso deverá ser precedida de prévia licitação, e que será formalizada mediante contrato de concessão, celebrado entre o Estado de Pernambuco e o vencedor do certame licitatório, exclusivamente para os fins especificados acima, sob pena de rescisão.

O presente Projeto visa, portanto, viabilizar os serviços de fornecimento de alimentos ao Regimento de Polícia Montada Dias Cardoso, não havendo óbices à aprovação do mesmo.

Ceça Ribeiro
Deputada

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Nº 859/2005, de autoria do Governador do Estado deve ser aprovado.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 28 de março de 2005.

Presidente: Izaías Régis.

Relator : Ceça Ribeiro.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Ana Rodovalho, Antônio Figueirôa, Elias Lira.

Parecer Nº 4788/2005

Comissão de Negócios Municipais
Parecer ao Projeto de Lei nº 860/2005
Autor: Governador do Estado

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A CONCEDER O DIREITO DE USO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, À PARTICULAR. PELA APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária n.º 860/2005, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Assembléia Legislativa através da Mensagem nº 031/2005, de 22 de fevereiro de 2005.

O Projeto em referência visa conceder à particular, a título oneroso e pelo prazo de até 04 (quatro) anos, mediante realização de licitação pública, o direito de uso de imóvel com área total de 17,98 m2, localizado na Rodovia PE 18 – Km 6 – Distrito Industrial de Paratibe, Caetés II, Município de Abreu e Lima.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão dos que dispõem o art. 4º, §1º da Constituição Estadual, o art. 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como art. 181, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Análise

Nos termos do art. 2º do Projeto de Lei sob análise, o imóvel mencionado será administrado pela Polícia Militar de Pernambuco e destinar-se-á ao uso exclusivo de serviços de fornecimento de alimentos ao Centro de Suprimento e Manutenção de Intendência – CSM/INT.

Prevê, ainda, a Proposição, que a cessão de uso deverá ser precedida de prévia licitação, e que será formalizada mediante contrato de concessão, celebrado entre o Estado de Pernambuco e o vencedor do certame licitatório, exclusivamente para os fins especificados acima, sob pena de rescisão.

O presente Projeto visa, portanto, viabilizar os serviços de fornecimento de alimentos ao Centro de Suprimento e Manutenção de Intendência, não havendo óbices à aprovação do mesmo.

Antônio Figueirôa
Deputado

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Nº 860/2005, de autoria do Governador do Estado deve ser aprovado.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 28 de março de 2005.

Presidente: Izaías Régis.

Relator : Antônio Figueirôa.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Ana Rodovalho, Ceça Ribeiro, Elias Lira.

Parecer Nº 4789/2005

Comissão de Negócios Municipais
Parecer ao Projeto de Lei nº 861/2005
Autor: Governador do Estado

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A CONCEDER O DIREITO DE USO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, À PARTICULAR. PELA APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária n.º 861/2005, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Assembléia Legislativa através da Mensagem nº 032/2005, de 22 de fevereiro de 2005.

O Projeto em referência visa conceder à particular, a título oneroso e pelo prazo de até 04 (quatro) anos, mediante realização de licitação pública, o direito de uso de imóvel com área total de 9,40 m2, localizado na Av. General San Martin – S/Nº, Bongi, nesta Capital.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão dos que dispõem o art. 4º, §1º da Constituição Estadual, o art. 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como art. 181, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Análise

Nos termos do art. 2º do Projeto de Lei sob análise, o imóvel mencionado será administrado pela Polícia Militar de Pernambuco e destinar-se-á ao uso exclusivo de serviços de barbearia ao Regimento de Polícia Montada – Dias Cardoso.

Prevê, ainda, a Proposição, que a cessão de uso deverá ser precedida de prévia licitação, e que será formalizada mediante contrato de concessão, celebrado entre o Estado de Pernambuco e o vencedor do certame licitatório, exclusivamente para os fins especificados acima, sob pena de rescisão.

O presente Projeto visa, portanto, viabilizar os serviços de serviços de barbearia ao Regimento de Polícia Montada – Dias Cardoso, não havendo óbices à aprovação do mesmo.

Elias Lira
Deputado

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Nº 861/2005, de autoria do Governador do Estado deve ser aprovado.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 28 de março de 2005.

Presidente: Izaías Régis.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Ana Rodovalho, Antônio Figueirôa, Ceça Ribeiro.

Parecer Nº 4790/2005

Comissão de Negócios Municipais
Parecer ao Projeto de Lei nº 868/2005
Autor: Governador do Estado

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER O DIREITO DE USO DOS IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE, AOS MUNICÍPIOS DE CABO DE SANTO AGOSTINHO, PAULISTA E JUCATI. PELA APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária Nº 868/2005, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Assembléia Legislativa através da Mensagem Nº 034/2005, de 01 de março de 2005.

O Projeto em referência visa autorizar o Estado de Pernambuco a ceder aos Municípios de Cabo de Santo Agostinho, Paulista e Jucati, a título gratuito e pelo prazo de 05 (cinco) anos, o direito de uso dos imóveis elencados no seu art. 1º.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem os arts. 19, *caput*, c/c art. 37, III; art. 4º, § 1º e art. 15, IV, todos da Constituição Estadual, bem como art. 181, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Análise

Conforme destacado na Mensagem, os imóveis objeto da presente Proposição destinar-se-ão aos trabalhos a serem desenvolvidos na área de saúde dos Municípios, tendo em vista o processo de descentralização da gestão dos serviços e ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os Municípios, por sua vez, ficam obrigados a dar a destinação devida aos bens cedidos, e mantê-los em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

Não há dúvidas, portanto, de que o presente Projeto de Lei trará benefícios aos Municípios cessionários e à sua população, motivo pelo qual deve ser aprovado.

Aglailson Júnior
Deputado

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei N.º 868/2005, de autoria do Governador do Estado, deve ser aprovado.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 28 de março de 2005.

Presidente: Izaías Régis.

Relator : Aglailson Júnior.

Favoráveis os (4) deputados: Ana Rodovalho, Antônio Figueirôa, Ceça Ribeiro, Elias Lira.

Parecer Nº 4791/2005

Comissão de Negócios Municipais
Parecer ao Projeto de Lei nº 869/2005
Autor: Governador do Estado

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER O DIREITO DE USO DE ÁREA DE TERRA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELA APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária Nº 869/2005, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Assembléia Legislativa através da Mensagem Nº 035/2005, de 01 de março de 2005.

O Projeto em referência visa autorizar o Estado de Pernambuco a ceder ao Centro Social Nossa Senhora de Fátima e à Associação Comunidade Arca de Noé, a título gratuito, e pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso de Área, o direito de uso da área de 16.330m², integrante do seu patrimônio, localizada no Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem os arts. 19, *caput*, c/c art. 37, III; art. 4º, § 1º e art. 15, IV, todos da Constituição Estadual, bem como art. 181, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Análise

Conforme destacado na Mensagem, a cessão do direito de uso do imóvel descrito no art. 1º do Projeto de Lei sob análise, objetiva viabilizar a continuidade dos serviços prestados pelo Centro Social Nossa Senhora de Fátima e pela Associação Comunidade Arca de Noé, à comunidade existente na área de Jussaral, antigo "Engenho Jussaral", onde já se encontram funcionando, creche, escolinha, atelier de costura e arte, alojamento, capela, cerâmica, serraria, padaria, entre outras atividades.

Não há dúvidas, portanto, de que o presente Projeto de Lei trará benefícios ao Município cessionário e à sua população, motivo pelo qual deve ser aprovado.

Ana Rodovalho
Deputada

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei N.º 869/2005, de autoria do Governador do Estado, deve ser aprovado.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 28 de março de 2005.

Presidente: Izaías Régis.

Relator : Ana Rodovalho.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Ceça Ribeiro, Elias Lira.

Parecer Nº 4792/2005

Comissão de Negócios Municipais
Parecer ao Projeto de Lei nº 875/2005
Autor: Governador do Estado

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER O DIREITO DE USO DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, AO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA. PELA APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária Nº 875/2005, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Assembléia Legislativa através da Mensagem Nº 036/2005, de 07 de março de 2005.

O Projeto em referência visa autorizar o Estado de Pernambuco a ceder ao Município de Custódia, a título gratuito e pelo prazo de 04 (quatro) anos, o direito de uso do imóvel de sua propriedade situado na Rua Inocêncio Lima, S/Nº, Centro, naquele Município.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem os arts. 19, *caput*, c/c art. 37, III; art. 4º, § 1º e art. 15, IV, todos da Constituição Estadual, bem como art. 181, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Análise

Conforme destacado na Mensagem, o imóvel objeto da presente Proposição destinar-se-á ao trabalho a ser desenvolvido na área de ação social do Município.

O Município, por sua vez, fica obrigado a dar a destinação devida ao bem cedido, e mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

Não há dúvidas, portanto, de que o presente Projeto de Lei trará benefícios ao Município cessionário e à sua população, motivo pelo qual deve ser aprovado.

Antônio Figueirôa
Deputado

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei N.º 875/2005, de autoria do Governador do Estado, deve ser aprovado.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 28 de março de 2005.

Presidente: Izaías Régis.
Relator : Antônio Figueirôa.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Ana Rodovalho, Ceça Ribeiro, Elias Lira.

Parecer N° 4793/2005

Comissão de Defesa do Meio Ambiente
Projeto de Lei Ordinária nº 112/2003
Autor: Deputado Sebastião Oliveira Júnior
Relator: Deputado Ricardo Teobaldo

1 - Histórico

1.1 - Vem a esta Comissão de Defesa do Meio Ambiente o Projeto de Lei Ordinária Nº 112/2003, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior, para análise e parecer.

1.2 - Trata-se de matéria que “Autoriza o Poder Executivo a criar a Comissão Estadual de Mobilização Contra a Dengue e dá outras providências.”

2 - Parecer do Relator

2.1 - A proposição está fundamentada no Art. 19, Caput, da Constituição do Estado de Pernambuco e no Art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

2.2 - A matéria em discussão tem objetivo meramente autorizativo, não infringindo o Art. 19, § 1º da Constituição Estadual, no que se refere à competência exclusiva do Governador do Estado.

2.3- Não se registra qualquer elemento contrário à consecução legislativa da matéria, seja de natureza constitucional, jurídica ou moral, motivo pelo qual reúne condições de ir ao plenário da Assembléia Legislativa para ser votada.

Ricardo Teobaldo
Deputado

3 – Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações apresentadas pelo Relator, opinamos pela aprovação do Projeto ora em análise.

Sala da Comissão de Defesa do Meio Ambiente,
em 29 de março de 2005.

Presidente: Ricardo Teobaldo.
Relator : Ricardo Teobaldo.
Favoráveis os (2) deputados: Ana Rodovalho, Ceça Ribeiro.

Parecer N° 4794/2005

Comissão de Defesa do Meio Ambiente
Projeto de Lei Ordinária nº 179/2003
Autor: Deputado Ettore Labanca
Relatora: Deputada Ceça Ribeiro

1 - Histórico

1.1 - Vem a esta Comissão de Defesa do Meio Ambiente o Projeto de Lei Ordinária Nº 179/2003, de autoria do Deputado Ettore Labanca, para análise e parecer.

1.2 - Trata-se de matéria que “Torna obrigatório o plantio de espécies da flora nativa, representativas de cada região, em todos os logradouros públicos dos municípios do Estado de Pernambuco.”

2 - Parecer do Relator

2.1 - A proposição está fundamentada no Art. 19, Caput, da Constituição do Estado de Pernambuco e no Art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

2.2 - A Matéria em discussão trata da preservação da flora e conservação do meio ambiente e está amparada no Art. 23, VI e VII e Art. 24, VI e VII da Constituição Federal.

2.3 - Não se registra qualquer elemento contrário à consecução legislativa da matéria, seja de natureza constitucional, jurídica ou moral, motivo pelo qual reúne condições de ir ao plenário da Assembléia Legislativa para ser votada.

Ceça Ribeiro
Deputada

3 – Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações apresentadas pela Relatora, opinamos pela aprovação do Projeto ora em análise.

Sala da Comissão de Defesa do Meio Ambiente,
em 29 de março de 2005.

Presidente: Ricardo Teobaldo.
Relator : Ceça Ribeiro.
Favoráveis os (2) deputados: Ana Rodovalho, Ricardo Teobaldo.

Parecer N° 4795/2005

Relativo à proposição :
Projeto de Lei Ordinária Nº 332/2003

Trata-se de Proposição de autoria do Deputado Augusto Coutinho, sob a forma do Projeto de Lei n.º 332/2003, que dispõe sobre ruídos urbanos, poluição sonora e proteção do bem-estar e do sossego público e dá outras providências, acompanhado de Parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça propondo 01 (uma) Emenda Modificativa alterando o art.12 e 01 (uma) Emenda Supressiva, suprimindo o art. 8º. Apresenta o Deputado Augusto Coutinho preposição sob a forma de Projeto de Lei, visando disciplinar os ruídos urbanos e a poluição sonora, com o objetivo de preservar a paz, o sossego, beneficiando o meio ambiente, estabelecendo critérios e áreas apropriadas e proibitivas para a realização de eventos temporários ou permanentes que demandem em perturbação da ordem pública e do silêncio necessário à população. Ainda prevê multa para o infrator. Acompanha o Projeto em análise, parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, propondo Emenda Modificativa e Emenda Supressiva, que visam evitar vícios de inconstitucionalidade. O Projeto de Lei em análise é da mais relevante importância, pela matéria que trata e pela atual situação de desconforto em que vivem os moradores das áreas afetadas, principalmente próximas à bares, casas de shows e afins.

Portanto, cumprindo-se as formalidades regimentais, opinamos pela **aprovação com a alterações propostas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**, do Projeto de Lei n.º 332/2003.

Alf
Deputado

Sala da Comissão de Defesa do Meio Ambiente,
em 4 de dezembro de 2003.

Presidente: Alf.
Relator : Alf.
Favoráveis os (2) deputados: Jacilda Urquisa, Lourival Simões.

Parecer N° 4796/2005

Comissão de Defesa do Meio Ambiente
Projeto de Lei Ordinária nº 537/2004
Autora: Deputada Teresa Leitão
Relatora: Deputada Ceça Ribeiro

1 - Histórico

1.1 - Vem a esta Comissão de Defesa do Meio Ambiente o Projeto de Lei Ordinária Nº 537/2004, de autoria da Deputada Teresa Leitão, bem como o Substitutivo Nº 1/2004, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 537/2004 e a Subemenda Modificativa Nº 1/2004, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 537/2004, para análise e parecer.

1.2 - Trata-se de matéria original que “Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária no Estado de Pernambuco.”

2 - Parecer do Relator

2.1 - A proposição está fundamentada no Art. 19, Caput, da Constituição do Estado de Pernambuco, no Art. 182, parágrafo único e no Art. 195 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

2.2 - A matéria principal em discussão encontra-se inserta na competência legislativa concorrente dos Estados Federados, amparada no Art. 25, § 1º da Constituição Federal.

2.3 - O Substitutivo Nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 537/2004 e a Subemenda Modificativa Nº 1 apresentada ao Substitutivo, visam aperfeiçoar o teor da matéria principal proposta.

2.4 - Não se registra qualquer elemento contrário à consecução legislativa da matéria, seja de natureza constitucional, jurídica ou moral, motivo pelo qual reúne condições de ir ao plenário da Assembléia Legislativa para ser votada.

Ceça Ribeiro
Deputada

3 – Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações apresentadas pela Relatora, opinamos pela aprovação do Projeto ora em análise, nos termos do Substitutivo Nº 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e com as modificações propostas pela Subemenda Modificativa Nº 1 apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Sala da Comissão de Defesa do Meio Ambiente,
em 29 de março de 2005.

Presidente: Ricardo Teobaldo.
Relator : Ceça Ribeiro.
Favoráveis os (2) deputados: Ana Rodovalho, Ricardo Teobaldo.

Parecer N° 4797/2005

Emenda Modificativa nº 01, apresentada pela Mesa Diretora, ao Projeto de Lei Ordinária nº 871/2005, de sua própria autoria

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA REGULAMENTAR, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL. EMENDA QUE OBJETIVA CORRIGIR ALGUMAS FALHAS VERIFICADAS NAS DISPOSIÇÕES DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL. ALTERAÇÕES QUE APERFEIÇOAM A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa nº 01, apresentada pela Mesa Diretora, ao Projeto de Lei Ordinária nº 871/2005, de sua própria autoria. A Proposição Principal que visa regulamentar, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os procedimentos para a realização de licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Legislativo Estadual. Por sua vez, a Emenda ora em análise objetiva alterar a redação dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Proposição Principal.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 195 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. Trata-se de alterações que aperfeiçoam a Proposição Principal e atendem ao interesse público. Por outro lado, inexistem quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade em suas disposições. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01, apresentada pela Mesa Diretora, ao Projeto de Lei Ordinária nº 871/2005, de sua própria autoria.

Augusto Coutinho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01, apresentada pela Mesa Diretora, ao Projeto de Lei Ordinária nº 871/2005, de sua própria autoria.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 29 de março de 2005.

Presidente: Bruno Rodrigues.
Relator : Augusto Coutinho.
Favoráveis os (6) deputados: Augusto César, Aurora Cristina, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Silvío Costa.

Parecer N° 4798/2005

Projeto de Lei Ordinária nº 318/2003
Autora: Deputada Carla Lapa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER LIVRE ACESSO ÀS ÁGUAS PÚBLICAS POTÁVEIS E FLUORETADAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. DETERMINAÇÃO QUE INTERFERE DIRETAMENTE NA *POLÍTICA TARIFÁRIA* DE SERVIÇO CUJA EXPLORAÇÃO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, É DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DOS MUNICÍPIOS (FORNECIMENTO DE ÁGUA). VIOLAÇÃO AO ART. 30, V, DA CF/88. PRECEDENTES DO STF. PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 318/2003, de autoria da Deputada Carla Lapa, que visa conceder livre acesso às águas públicas potáveis e fluoretadas, no âmbito do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. O Projeto de Lei ora em análise, ao determinar a gratuidade da tarifa dos serviços de **fornecimento de água** na hipótese que menciona, interfere diretamente na **política tarifária** de serviço cuja exploração, direta ou indiretamente, é de competência privativa dos Municípios, nos termos do art. 30, V, da Constituição Federal, *in verbis*: “Art. 30. Compete aos Municípios:

V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;” Apesar de plenamente possível à lei estadual, no exercício de sua competência concorrente (art. 24 da CF/88), como por exemplo na proteção e defesa do consumidor, na proteção e defesa da saúde ou na proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência (art. 24, V, VIII, XII e XIV, da CF/88), estabelecer regras de observância compulsória por parte das operadoras de serviços delegados pelos Municípios, tais regras não podem interferir no sistema de **política tarifária** – núcleo essencial do contrato de concessão de serviços públicos – sob pena de violação à competência privativa das referidas unidades federativas. Nesse sentido a jurisprudência do STF, conforme se pode verificar dos acórdãos abaixo transcritos:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - INVASÃO, PELO ESTADO-MEMBRO, DA ESFERA DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO E DOS MUNICÍPIOS - IMPOSSIBILIDADE DE INTERFERÊNCIA DO ESTADO-MEMBRO NAS RELAÇÕES JURÍDICO-CONTRATUAIS ENTRE O PODER CONCEDENTE FEDERAL OU MUNICIPAL E AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS - INVIABILIDADE DA ALTERAÇÃO, POR LEI ESTADUAL, DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA LICITAÇÃO E FORMALMENTE ESTIPULADAS EM CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SOB REGIME FEDERAL E MUNICIPAL - MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA. - Os Estados-membros - que não podem interferir na esfera das relações jurídico-contratuais estabelecidas entre o poder concedente (quando este for a União Federal ou o Município) e as empresas concessionárias - também não dispõem de competência para modificar ou alterar as condições, que, previstas na licitação, acham-se formalmente estipuladas no contrato de concessão celebrado pela União (energia elétrica - CF, art. 21, XII, “b”) e pelo Município (fornecimento de água - CF, art. 30, I e V), de um lado, com as concessionárias, de outro, notadamente se essa ingerência normativa, ao determinar a suspensão temporária do pagamento das tarifas devidas pela prestação dos serviços concedidos (serviços de energia elétrica, sob regime de concessão federal, e serviços de esgoto e abastecimento de água, sob regime de concessão municipal), afetar o equilíbrio financeiro resultante dessa relação jurídico-contratual de direito administrativo.” (STF, Tribunal Pleno, ADIMC nº 2337/SC, rel. Min. Celso de Mello, pub. no DJ de 21.06.2002, p. 96)

“Ação direta de inconstitucionalidade. Arguição de inconstitucionalidade da Lei 11.462, de 17.04.2000, do Estado do Rio Grande do Sul. Pedido de liminar. - Plausibilidade jurídica da arguição de inconstitucionalidade com base na alegação de afronta aos artigos 175, “caput”, e parágrafo único, I, III e V, e 37, XXI, todos da Constituição Federal, porquanto Lei estadual, máxime quando diz respeito à concessão de serviço público federal e municipal, como ocorre no caso, não pode alterar as condições da relação contratual entre o poder concedente e os concessionários

sem causar descompasso entre a tarifa e a obrigação de manter serviço adequado em favor dos usuários. - Caracterização, por outro lado, do “periculum in mora”. Liminar deferida, para suspender, “ex nunc”, a eficácia da Lei nº 11.462, de 17.04.2000, do Estado do Rio Grande do Sul.” (STF, Tribunal Pleno, ADIMC nº 2299/RS, rel. Min. Moreira Alves, pub. no DJ de 29.08.2003, p. 17) “CONSTITUCIONAL. PROJETO DE LEI ESTADUAL DE ORIGEM PARLAMENTAR. VETO TOTAL. PROMULGAÇÃO DA LEI PELA ASSEMBLÉIA. NORMA QUE DISCIPLINA FORMA E CONDIÇÕES DE COBRANÇA PELAS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES. MATÉRIA PRIVATIVA DA UNIÃO. OFENSA AO ART. 21, XI, DA CF. LIMINAR DEFERIDA.” (STF, Tribunal Pleno, ADIMC nº 2615/SC, rel. Min. Nelson Jobim, pub. no DJ de 06.12.2002, p. 51)

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 318/2003, de autoria da Deputada Carla Lapa.

José Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 318/2003, de autoria da Deputada Carla Lapa.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 22 de março de 2005.

Presidente: Bruno Rodrigues.

Relator : José Queiroz.

Favoráveis os (6) deputados: Augusto César, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, Sílvio Costa.

Parecer Nº 4799/2005

Projeto de Lei Ordinária nº 367/2003

Autor: Deputado Adelmo Duarte

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE CIVIL *ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE LAJEDO - AMPROTRAL*. PREENCHIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 10.548/91 E NA RESOLUÇÃO N.º 149/91. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o Projeto de Lei Ordinária nº 367/2003, de autoria do Deputado Adelmo Duarte, que visa declarar de utilidade pública a Associação dos Mini e Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais de Lajedo - AMPROTRAL, com sede na Rua José de Alencar, s/n.º, Centro, Lajedo – PE.

O art.1.º da referida Proposição Legislativa determina tal reconhecimento, para fins de direito, deveres e prerrogativas estabelecidos na Lei n.º 10.548/91, alterada pela Lei n.º11.674/99, vez que a associação supra citada constitui entidade civil sem fins lucrativos.

A justificativa do referido projeto enfatiza, ainda, que a AMPROTRAL fundada em 10 de novembro de 1997, objetiva desenvolver a produção e o trabalho do homem rural, bem como a integração familiar, com apoio psicológico e sócio-educativo-cultural a seus integrantes.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, bem como no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Ressalta-se, *ab initio*, que, para que determinada entidade seja declarada como de interesse público, no que tange à concessão de incentivos, dotações, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções, devem ser preenchidos os requisitos elencados nos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.548/91, regulamentada pela Resolução n.º 149/91.

Desta forma, entende-se que a entidade interessada deve constituir, de logo, uma associação civil sem fins lucrativos (art. 1º, da Lei n.º 10.548/91).

Observa-se também que, a associação requerente deve, ainda, fazer prova de que atende aos pressupostos elencados no art. 2º, incisos I a IX, da mesma Lei n.º 10.548/91, na forma disciplinada pela Resolução n.º 149, de 29 de agosto de 1991.

No caso presente, verifico que os documentos apresentados atendem às exigências legais, no tocante à existência jurídica, ao registro no órgão fazendário, à finalidade não lucrativa, à idoneidade e não remuneração ou distribuição de lucros aos seus membros e diretores, ao não exercício de atividade político-partidária por seus membros e diretores, ao balanço financeiro de receitas e despesas e ao relatório de atividades.

Ante todo o exposto, uma vez não existindo quaisquer óbices constitucionais ou legais, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 367/2003, de autoria do Deputado Adelmo Duarte.

Augusto Coutinho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 367/2003, de autoria do Deputado Adelmo Duarte.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 1 de março de 2005.

Presidente: Bruno Rodrigues.

Relator : Augusto Coutinho.

Favoráveis os (6) deputados: Augusto César, Aurora Cristina, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Sílvio Costa.

Parecer Nº 4800/2005

Projeto de Lei Ordinária nº 557/2004

Autor: Deputado Antônio Moraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE CIVIL *LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV*. PREENCHIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 10.548/91 E NA RESOLUÇÃO N.º 149/91. PELA APROVAÇÃO NOS TERMOS DA EMENDA MODIFICATIVA PROPOSTA.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o Projeto de Lei Ordinária nº 557/2004, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que visa declarar de utilidade pública a Legião da Boa Vontade – LBV.

O art.1.º da referida Proposição Legislativa determina tal reconhecimento, para fins de direito, deveres e prerrogativas estabelecidos na Lei n.º 10.548/91, alterada pela Lei n.º11.674/99, vez que a associação supra citada constitui entidade civil sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira.

A justificativa do referido projeto enfatiza, ainda, que a LBV, é uma instituição educacional, cultural, beneficente e filantrópica, devidamente reconhecida como de utilidade pública pelo Governo Federal, através do Decreto n.º 39.424, de 19 de junho de 1956.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, bem como no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Ressalta-se, *ab initio*, que, para que determinada entidade seja declarada como de interesse público, no que tange à concessão de incentivos, dotações, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções, devem ser preenchidos os requisitos elencados nos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.548/91, regulamentada pela Resolução n.º 149/91.

Desta forma, entende-se que a entidade interessada deve constituir, de logo, uma associação civil sem fins lucrativos (art. 1º, da Lei n.º 10.548/91).

Observa-se também que, a associação requerente deve, ainda, fazer prova de que atende aos pressupostos elencados no art. 2º, incisos I a IX, da mesma Lei n.º 10.548/91, na forma disciplinada pela Resolução n.º 149, de 29 de agosto de 1991.

No caso presente, verifico que os documentos apresentados atendem às exigências legais, no tocante à existência jurídica, ao registro no órgão fazendário, à finalidade não lucrativa, à idoneidade e não remuneração ou distribuição de lucros aos seus membros e diretores, ao não exercício de atividade político-partidária por seus membros e diretores, ao balanço financeiro de receitas e despesas e ao relatório de atividades.

Entretanto, a fim de corrigir falha na redação do art. 1º do Projeto de Lei ora em análise, proponho a seguinte Emenda Modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

Ementa: Modifica a redação do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária n.º 557/2004.

Art. 1º. O art. 1º do Projeto de Lei Ordinária n.º 557/2004 passa a ter com a seguinte redação:

“Art. 1º. É declarada de utilidade pública, a Legião da Boa Vontade, com sede na Rua Sérgio Tomás, 740, Bom Retiro, São Paulo – SP, e filial na Rua dos Coelho, 219, Boa Vista, Recife – PE.”

Ante todo o exposto, uma vez não existindo quaisquer óbices constitucionais ou legais, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 557/2004, de autoria do Deputado Antônio Moraes, nos termos da Emenda Modificativa apresentada.

Augusto Coutinho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 557/2004, de autoria do Deputado Antônio Moraes, nos termos da Emenda Modificativa apresentada.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 1 de março de 2005.

Presidente: Bruno Rodrigues.

Relator : Augusto Coutinho.

Favoráveis os (6) deputados: Augusto César, Aurora Cristina, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Sílvio Costa.

Parecer Nº 4801/2005

Projeto de Lei Ordinária nº 574/2004

Autor: Deputado Izaías Régis

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISCIPLINAR O ACONDICIONAMENTO DOS VASILHAMES PLÁSTICOS RETORNÁVEIS UTILIZADOS NO ENVASAMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ÁGUA MINERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL – ART. 24, V (PRODUÇÃO E CONSUMO) E XII (PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE), DA CF/88 – E DA *COMPETÊNCIA MATERIAL COMUM* DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS – ART. 23, II (CUIDAR DA SAÚDE PÚBLICA), DA CF/88. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 574/2004, de autoria do Deputado Izaías Régis, que visa disciplinar o acondicionamento dos vasilhames plásticos retornáveis utilizados no envasamento, industrialização e comercialização de água mineral no Estado de Pernambuco.

2. Parecer do relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal – art. 24, V (produção e consumo) e XII (proteção e defesa da saúde), da CF/88 – e da **competência material comum** da União, Estados, Distrito Federal e Municípios – art. 23, II (cuidar da saúde pública), da CF/88. Por outro lado, existem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Entretanto, em face de ampla discussão realizada com diversos setores ligados ao assunto versado no Projeto de Lei em questão, proponho, a fim de melhor regular a matéria, o seguinte SUBSTITUTIVO:

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 574/2004

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 574/2004.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 574/2004 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Disciplina o uso dos vasilhames plásticos retornáveis utilizados no envasamento, industrialização e comercialização de água mineral no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º É obrigatório que os estabelecimentos que envasem, industrializem e comercializaem águas minerais em vasilhames plásticos retornáveis, no âmbito do Estado de Pernambuco, conforme normas definidas pelo Código de Águas Minerais – Decreto-Lei nº 7.841, de 08 de agosto de 1945, obedeçam aos seguintes critérios:

I - os vasilhames devem ser tamponados por meio de sistema de comprovada eficácia de vedação, para impedir o vazamento da água e sua possível contaminação;

II – somente é permitida a reutilização de vasilhames plásticos retornáveis em volumes superiores a cinco litros de capacidade nominal;

III - os vasilhames devem ser transparentes, de modo a permitir a inspeção visual do conteúdo por parte do consumidor;

IV - a fabricação dos vasilhames plásticos retornáveis e de suas tampas devem obedecer, respectivamente, as normas constantes da ABNT nº 14.222, que dispõe sobre Embalagem Plástica para Água Mineral e de Mesa – Garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio e da ABNT nº 14.328, que dispõe sobre Embalagem Plástica para Água Mineral e de Mesa – Tampa para garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio, objetivando atingir padronizações de dimensões de altura, diâmetros, inclusive de gargalos, cor, rigidez da tampa e do recipiente, possibilitar operações eficientes de tamponamento e evitar riscos de deformação e vazamentos, quando do transporte e armazenamento e da colocação nos suportes e bebedouros;

V - os vasilhames a serem utilizados, novos ou retornados para um novo ciclo de uso, devem ser submetidos à avaliação individual onde serão analisadas as condições e possibilidades para a reutilização e, em seguida, submetidos ao processo industrial de lavagem, desinfecção e enchimento, seguindo integralmente as normas constantes da ABNT nº 14.637, que dispõe sobre Embalagem Plástica para Água Mineral e de Mesa – Garrafão retornável – Requisitos para lavagem, enchimento e fechamento, além das normas emanadas dos órgãos federais competentes;

VI – os vasilhames com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações de gargalo e ou com alterações de odor, cor e forma devem ser rejeitados pelos estabelecimentos que comercializem o produto;

VII - em sendo verificado, no momento do envase, alguns dos vícios indicados no inciso VI deste artigo, deverá o estabelecimento proceder a imediata destruição do vasilhame defeituoso;

VIII - nos rótulos dos vasilhames, além das especificações exigidas pelas leis que regulamentam as águas minerais, deverão constar o número do processo do D.N.P.M. e o telefone do serviço de atendimento ao consumidor da empresa envasadora, em caracteres de tamanho suficiente para que o consumidor possa identificar sem nenhuma dificuldade;

IX - os vasilhames devem apresentar no fundo a data de fabricação e tempo de vida útil, que não poderá ultrapassar três anos, bem como o nome da empresa responsável pela fabricação do mesmo;

X - o processo de desinfecção dos referidos vasilhames deve ser estendido à superfície externa dos mesmos, na etapa de pré-lavagem ou na própria operação de lavagem;

XI – os fabricantes de vasilhame retornável ficam obrigados a fornecer aos engarrafadores cópia de certificado de instituto técnico reconhecido de que seu produto atende às citadas normas técnicas.

Art. 2º As indústrias fabricantes de garrafão terão um ano após a data de publicação desta Lei para se adequarem as suas normas, passando a oferecer apenas garraões certificados.

Art. 3º As empresas de água mineral terão três anos para substituição de todos os vasilhames em circulação no mercado por vasilhames certificados.

Art. 4º O descumprimento das obrigações instituídas nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I – advertência, por escrito, da autoridade competente para o cumprimento da norma infringida, no prazo de quinze dias, sob a supervisão de técnico da empresa;

II – não cumpridas as exigências no prazo previsto no inciso I deste artigo, sem justificativa perante a Vigilância Sanitária, as atividades da empresa serão suspensas por três dias úteis;

III – a empresa só voltará a funcionar após comprovação de que a falta apontada pelo órgão competente foi sanada.

Parágrafo único. Caso a infração seja de contaminação da água, a contra-prova deixada na empresa pela Vigilância Sanitária será analisada por laboratório credenciado pelo Estado.

Art. 5º O Poder Executivo deverá dar ampla divulgação da presente Lei, de modo a permitir a todos os usuários o acesso ao seu teor, através de sua publicação oficial, afixação obrigatória nos locais onde o produto é industrializado, envasado e comercializado e outros meios cabíveis.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias a partir da data de sua publicação, definindo o órgão e autoridades competentes pela orientação, fiscalização e prática dos demais atos necessários ao seu cumprimento.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 574/2004, de autoria do Deputado Izaías Régis, nos termos do Substitutivo acima proposto.

José Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 574/2004, de autoria do Deputado Izaías Régis, nos termos do Substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 29 de março de 2005.

Presidente: Bruno Rodrigues.

Relator : José Queiroz.

Favoráveis os (6) deputados: Augusto César, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, Sílvio Costa.

Parecer N° 4802/2005

Projeto de Lei Ordinária nº 652/2004
Autora: Deputada Carla Lapa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DETERMINAR A IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA, ATRAVÉS DE PLACAS INFORMATIVAS, DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. DETERMINAÇÃO QUE ACARRETA AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO. PROPOSIÇÃO DE INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, II, DA CF/88. PARECER PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 652/2004, de autoria da Deputada Carla Lapa, que visa determinar a identificação obrigatória, através de placas informativas, de áreas de preservação ambiental, no âmbito do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A determinação contida na Proposição Legislativa em tela acarreta **aumento da despesa pública** no âmbito do Poder Executivo, razão pela é de **iniciativa legislativa privativa** do Governador do Estado, segundo estabelece o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;”

O aludido aumento de despesa decorrerá da instalação de placas informativas nos locais de preservação ambiental. Essa providência é indispensável para a execução desta proposição.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 652/2004, de autoria da Deputada Carla Lapa.

Jacilda Urquisa
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 652/2004, de autoria da Deputada Carla Lapa.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 1 de março de 2005.

Presidente: Bruno Rodrigues.

Relator : Jacilda Urquisa.

Favoráveis os (6) deputados: Augusto César, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Isaltino Nascimento, José Queiroz, Sílvio Costa.

Parecer N° 4803/2005

Projeto de Lei Ordinária nº 852/2005
Autor: Deputado Nelson Pereira

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE CIVIL *CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISAS E DE APOIO AO CISAM - CEPAC*. PREENCHIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI N° 10.548/91 E NA RESOLUÇÃO N.º 149/91. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o Projeto de Lei Ordinária nº 852/2005, de autoria do Deputado Nelson Pereira, que visa declarar de utilidade pública o Centro de Estudos, Pesquisas e de Apoio ao CISAM - CEPAC, com sede à Rua Visconde de Maranguape, s/nº, Encruzilhada, Recife, PE.

O art.1.º da referida Proposição Legislativa determina tal reconhecimento, para fins de direito, deveres e prerrogativas estabelecidos na Lei n.º 10.548/91, alterada pela Lei n.º11.674/99, vez que a associação supra citada constitui entidade civil sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira.

A justificativa do referido projeto enfatiza, ainda, que o CEPAC, fundado em 08 de abril de 1997, objetiva dar apoio ao Centro

Integrado de Saúde Amauri de Medeiros – CISAM, promovendo e coordenando as atividades de caráter científico, em grau de aperfeiçoamento, bem como a prestação de serviços nas áreas de saúde e educação.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, bem como no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Ressalta-se, *ab initio*, que, para que determinada entidade seja declarada como de interesse público, no que tange à concessão de incentivos, dotações, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções, devem ser preenchidos os requisitos elencados nos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.548/91, regulamentada pela Resolução n.º 149/91.

Desta forma, entende-se que a entidade interessada deve constituir, de logo, uma associação civil sem fins lucrativos (art. 1º, da Lei n.º 10.548/91).

Observa-se também que, a associação requerente deve, ainda, fazer prova de que atende aos pressupostos elencados no art. 2º, incisos I a IX, da mesma Lei n.º 10.548/91, na forma disciplinada pela Resolução n.º 149, de 29 de agosto de 1991.

No caso presente, verifico que os documentos apresentados atendem às exigências legais, no tocante à existência jurídica, ao registro no órgão fazendário, à finalidade não lucrativa, à idoneidade e não remuneração ou distribuição de lucros aos seus membros e diretores, ao não exercício de atividade político-partidária por seus membros e diretores, ao balanço financeiro de receitas e despesas e ao relatório de atividades.

Ante todo o exposto, uma vez não existindo quaisquer óbices constitucionais ou legais, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 852/2005, de autoria do Deputado Nelson Pereira.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 852/2005, de autoria do Deputado Nelson Pereira.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 1 de março de 2005.

Presidente: Bruno Rodrigues.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (6) deputados: Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Sílvio Costa.

Indicações

Indicação N° 3860/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr.Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, ao Ministro da Justiça, Exmo. Sr. Márcio Thomaz Bastos, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr Jarbas de Andrade Vasconcelos, ao Exmo. Sr. Superintendente Regional da Polícia Federal em Pernambuco, Dr Begson Toledo Silva e ao Exmo. Sr. Diretor Geral da Polícia Federal, Dr. Paulo Fernando da Costa Lacerda, no sentido de que seja instalada uma Delegacia de Polícia Federal, em Garanhuns/PE.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Deputado Federal, Dr. Armando Monteiro Neto, à Câmara de Vereadores de Garanhuns na Rua Siqueira Campos, nº43, Centro, Rádio FM Sete Colinas, Rua Francisca Amaral Tino, nº138, Boa Vista, Rádio Marano FM, Rua Pixiguinha, nº360, Magano, Rádio Estação Sat, Rádio Jornal de Garanhus, Av. Rui Barbosa nº1236, Heliópolis, Correio Sete Colinas,Rua Napoleão Almeida, nº95, Cohab II, Jornal Cidade, Rua Augustinho De Góes, nº41, 1ºandar, Centro, todas em Garanhuns/PE.

Justificativa

A intalação de uma Delegacia de Polícia Federal trará grandes benefícios para toda população de Garanhuns e do Agreste Meridional.

Ressaltamos , com grande relevância, o trabalho de nossas autoridades locais, todavia em havendo a intalação dessa nova Delegacia, torna-se-à viável o combate e erradicação dos crimes,destarte melhorando o nosso sistema de segurança pública.

Diante do alcance social que a presente proposição visa atender, solicito de meus nobres pares a sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2005.

Izaías Régis
Deputado

Indicação N° 3861/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, Exmo. Sr. Ministro Nelson Azevedo Jobim, e a Exma. Sra. Presidente do Tribunal Regional Federal, Dr. Francisco Queiroz no sentido de implantar uma Vara da Justiça Federal em Garanhuns/PE.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Deputado Federal, Dr. Armando Monteiro Neto, à Câmara de Vereadores de Garanhuns na Rua Siqueira Campos, nº43, Centro, Rádio FM Sete Colinas, Rua Francisca Amaral Tino, nº138, Boa Vista, Rádio Marano FM, Rua Pixiguinha, nº360, Magano, Rádio Estação Sat, Rádio Jornal de Garanhus, Av. Rui Barbosa nº1236, Heliópolis, Correio Sete Colinas,Rua Napoleão Almeida, nº95, Cohab II, Jornal Cidade, Rua Augustinho De Góes, nº41, 1ºandar, Centro, todas em Garanhuns/PE.

Justificativa

A intalação de uma Vara da Justiça Federal trará grandes benefícios para toda população de Garanhuns e do Agreste Meridional.

Ressaltamos, com grande relevância, o trabalho de nossas autoridades locais, todavia em havendo a intalação dessa nova Vara, torna-se-à viável a agilidade nos processos a nível federal, destarte melhorando o nosso sistema jurídico.

Diante do alcance social que a presente proposição visa atender, solicito de meus nobres pares a sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2005.

Izaías Régis
Deputado

Indicação N° 3862/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr.Governador do Estado de Pernambuco,Dr. Jarbas Vasconcelos, ao Exmo. Sr. Secretário de Infra-Estrutura do Estado ,Dr Fernando Duere e ao Exmo. Sr. Presidente do DER, Dr. Luciano Danzi no sentido de viabilizar a construção de uma Ponte no loteamento São Lucas no Distrito de São Domingos, no Município de Brejo da Madre de Deus.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Sr. Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus, Dr. Roberto Asfora, com endereço à Praça Abel de Freitas, s/nº - Centro e aos Vereadores do Município, com endereço à Rua Maestro Tomaz de Aquino, nº 11 - Brejo da Madre de Deus.

Justificativa

O referido apelo se faz necessário devido a dificuldade de locomoção e da grande distância entre os Municípios de Brejo da Madre de Deus e de Santa Cruz do Capibaribe, tendo em vista a diminuição do tempo e da distância do deslocamento de uma cidade para outra,com o atendimento deste pleito beneficiará a população local com a redução de custos e do tempo para o translado.

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2005.

Pedro Eurico
Deputado

Indicação N° 3863/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido o Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Jarbas Vasconcelos, ao Exmo. Sr. Secretário de Infra-Estrutura do Estado, Dr. Fernando Duere,e a Exma. Diretora Regional da COMPESA, Sra. Maria Rejana de Santana, no sentido de viabilizar a complementação da tubulação do sistema de distribuição de água, no Distrito de São Domingos, no Município de Brejo da Madre de Deus.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Sr. Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus, Dr. Roberto Asfora, com o endereço à Praça Abel de Freitas, s/nº - Centro, ao Exmo. Sr. Vereador Pedro Marconi de Souza Barros, com endereço à Rua Maestro Tomaz de Aquino, Nº 11 - Brejo da Madre de Deus e demais Vereadores.

Justificativa

A população do Distrito de São Domingos, circunscrito no Município de Brejo da Madre de Deus, principalmente nos Bairros de José Monteiro I, José Monteiro II, Barrinha, Boa Esperança, José Cláudio, Vila Augusto e São Lucas vem sofrendo com a falta de acesso a água encanada,venho através deste pleitear a Complementação da Tubulação necessária, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida da população do Distrito de São Domingos.

Portanto, o referido apelo se faz necessário para a melhoria do abastecimento da água, pedimos para encaminhar uma equipe de Técnicos da COMPESA ao Distrito de São Domingos, para se fazer o levantamento das alternativas para a Complementação da Tubulação do Abastecimento nos referidos Bairros acima citados

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2005.

Pedro Eurico
Deputado

Indicação N° 3864/2005

Indicamos à Mesa, depois de ouvido Plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao **Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania, José Arlindo Soares**, no sentido de encaminhar uma unidade móvel do Projeto “Mutirão da Cidadania”, para expedição de documentos aos moradores da cidade de Aliança, neste Estado.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania, **José Arlindo Soares**, com endereço na Av. Rui Barbosa, 1599 - Parque Amorim - Recife - PE - CEP: 52050-000 e ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Aliança, Sr. **Carlos Freitas**, com endereço na Prefeitura Municipal de Aliança - Aliança - PE; à Exma. Sra. Vereadora da Câmara Municipal de Aliança, Sra. **Ana Maria de Almeida Freitas**; ao Exmo. Sr. Vereador da Câmara Municipal de Aliança, Sr. **Cláudio Fernando Guedes Bezerra** e ao Exmo. Sr. Vereador da Câmara Municipal de Aliança, Sr. **Severino José da Silva Filho**, todos com endereço na Praça Walfredo Pessoa de Melo (Casa Lotérica) – Aliança - PE - CEP: 55.890-000.

Justificativa

Os moradores do município de Aliança, circunscrito neste Estado, na sua maioria sobrevivem em áreas carentes. A população tem grande dificuldade para adquirir os mínimos documentos que representam e identificam suas condições de cidadãos.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Pernambuco, mantém o Programa “MUTIRÃO DA CIDADANIA”, que se encarrega de expedir os referidos documentos. Preocupada com essa situação, a Prefeitura daquele município solicita o empenho dos idealizadores do projeto ora referenciado, para que viabilizem, com a máxima brevidade, o envio de uma unidade móvel, a fim de que possam ser expedidos carteiras de identidade, profissionais e certidões de nascimento, dentre outras ações.

A emissão daqueles documentos, em especial das certidões de nascimento, trará inúmeros benefícios para aquela população, vez que muitos são os casos de crianças que não têm, ainda, o referido documento, o que faz com que o Poder Público fique impossibilitado de controlar o número de nascimentos naquela localidade.

Portanto, nada mais justo do que esta Casa Legislativa requerer ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania do Governo Estadual, **José Arlindo Soares**, o encaminhamento de uma unidade móvel do Projeto “Mutirão da Cidadania” , para expedição de documentos aos moradores do município de Aliança, neste Estado.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares aprovação para esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2005.

Augusto Coutinho
Deputado

Indicação N° 3865/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Paulo, Prefeito de Recife, no sentido de providenciar com a máxima urgência o conserto dos buracos encontrados na rua Henrique Capitulino em Boa Viagem.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Sr. João Paulo, Prefeito de Recife, à rua Martin Luter King, nº 925, CEP: 50030-230, Recife - PE

Justificativa

Sabe-se que a Compesa esteve na rua Henrique Capitulino, deixando a situação pior do que estava. Foi aberta uma cratera e com isso a referida rua que tem um trânsito péssimo, onde além dos buracos, os carros estacionam dos dois lados da rua. Tem uma revendedora de água mineral, onde as bicicletas são estacionadas no meio da rua. É inclusive necessário que além dos consertos a serem realizados com o fechamento dos buracos, se faça um disciplinamente no estacionamento, facilitando o acesso às pessoas que por ali transitam.

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2005.

Malba Lucena
Deputada

Indicação N° 3866/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo a Sra. Luciana Santos, Prefeita de Olinda, no sentido de providenciar junto à Empresa de Obras o concerto dos buracos existentes na Rua Rio Grande do Sul em Jardim Brasil, logo após o campo do Olindão.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento a Sra.Luciana Santos, Prefeita de Olinda, à rua de São Bento, nº 123, Varadouro, CEP: 53020-081, Olinda - PE.

Justificativa

É de máxima urgência que a Prefeitura de Olinda, providencie o conserto dos buracos que se encontram na Rua Rio Grande do Sul, após o campo do Olindão, em frente ao ex campinho Olindinha. Foram construídas três enormes valas, uma do lado esquerdo e duas ao lado direito, com aproximadamente um metro

Limoeiro-PE, 55700-000; ao Exmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Limoeiro, Sr. Emanuel Augusto Gomes Neto, Rua Frei Estevão, 58, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Exmo. Sr. Presidente do SINSEMUL, Sr. Ivo Leocádio da Silva, na Rua Santa Cruz, 25/29, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000, Sr. Emanuel Augusto Gomes Neto, Rua Frei Estevão, 58, Centro, limoeiro-PE, 55700-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Limoeiro, Dr. Geraldo José de Moraes Guerra, e aos demais vereadores, na Rua da Matriz, 134, Limoeiro-PE, 55700-000.

Justificativa

O presente requerimento visa debater com as autoridades e a população local a realidade do sistema estadual de saúde, em especial, do citado hospital regional, que hoje não dispõe das melhores condições de funcionamento, apresentando algumas deficiências, como: falta de medicamentos para atendimento dos pacientes, ausência de médicos em diversas especialidades e falta de equipamentos.

As dificuldades encontradas naquele estabelecimento de saúde têm acarretado constantes transferências dos pacientes, que lá buscam atendimento, para hospitais da capital, que são mais estruturados. Dessa forma, em alguns casos, fica comprometida a eficiência do tratamento médico-hospitalar ao paciente, já que Limoeiro fica a mais de 70 km do Recife.

Assim, a realização de uma audiência pública em Limoeiro, com a participação de representantes do Governo Estadual, será essencial para enriquecerem o debate e esclarecerem à população as diversas facetas que envolvem a prestação de serviços hospitalares naquela região.

Sala das Reuniões, em 23 de março de 2005

Ricardo Teobaldo
Deputado

Requerimento Nº 2559/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado VOTO DE CONGRATULAÇÕES aos senhores **José Pimentel, Otávio Catanho, Antônio Pires e Paulo de Castro**, produtores e realizadores da memorável PAIXÃO DE CRISTO DO RECIFE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos citados produtores, na pessoa do Senhor Paulo de Castro, Presidente da Associação dos Produtores em Artes Cênicas do Estado de Pernambuco - Apacepe (Rua Tupinambás, n.º 737, Santo Amaro - Recife/PE - cep 50100-250), ao Excelentíssimo Senhor Dr. Jarbas Vasconcelos, MD Governador do Estado de Pernambuco, (Praça da República, s/n – Palácio Campo das Princesas – Santo Antônio – Recife/PE – cep 50010-040), ao Excelentíssimo Senhor João Paulo, MD Prefeito da Cidade do Recife (Av. Cais do Apolo, n.º 925 – 9.º andar – Bairro do Recife – Recife/PE – cep 50030-230), ao Ilustríssimo Senhor Bruno Lisboa, Presidente da Fundarpe (Rua da Aurora, n.º 463, Boa Vista - Recife/PE, cep 50050-000), ao Ilustríssimo Senhor Dilton da Conti, MD Presidente da Chesf (Rua Delmiro Gouveia, n.º 333 – Sala A 307 – Bongí – Recife/PE – cep 50761-260), ao Ilustríssimo Senhor Jair Pereira, Diretor de Ações Culturais da Chesf (Rua Dr. Delmiro Gouveia, nº 333 –Bongi - Recife/PE, cep 50761-260), ao Ilustríssimo Senhor Roberto Alcoforado, Presidente da Celpe (Av. João de Barros, n.º 111 – Sala 801 – Boa Vista – Recife/PE – cep 50050-902), ao Ilustríssimo Senhor Adécio Vasconcelos, Assessor de Imprensa da Celpe (Av. João de Barros, n.º 111 – Sala 801 – Boa Vista – Recife/PE – cep 50050-902), ao Ilustríssimo Senhor Iuri Maia Leite, Diretor de Atendimento da Rede Globo (Rua Antônio Lumack do Monte, n.º 96 - 7.º andar - Boa Viagem - Recife/PE - cep 51020-350) ao Ilustríssimo Senhor Josias Albuquerque, Diretor do SESC (Rua 13 de Maio, n.º 455 – Santo Amaro – Recife/PE – cep 50100-160), ao Ilustríssimo Senhor Edmilson Andrade, Gerente Geral da Suvinil (Av. Dr. Júlio Maranhão, n.º 3219 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE – cep 54340-720), ao Ilustríssimo Senhor Feliciano Félix, Presidente da Associação de Realizadores de Teatro de Pernambuco - Artepe (Av. Guararapes, n.º 210 - sala 53, Santo Antônio - Recife/PE - cep 50010-000), e a Excelentíssima Senhora Tarciana Portela, Delegada da Representação Norte/Nordeste do Ministério da Cultura (Rua Domingos José Martins, n.º 227 - 3.º andar - Recife/PE - cep 50030-200).

Justificativa

A Paixão de Cristo do Recife vem se tornando a cada ano mais do que um acontecimento teatral: É a manifestação artística de um povo que se irmana para representar os últimos momentos de Cristo, com criatividade e paixão.

Como nos anos anteriores, este espetáculo de pura beleza e rara grandiosidade é mais um marco na brilhante carreira de José Pimentel, que dirige o espetáculo e interpreta Cristo pela vigésima sétima vez consecutiva, sempre comovendo multidões.

Não se trata de um espetáculo excelente e grandioso apenas, mas de uma produção arrojada, plasticamente bela, com um aspecto que nos engrandece ainda mais: todo o elenco é Pernambucano.

A Paixão de Cristo do Recife, apresentada gratuitamente na Praça do Marco Zero, já confirmou ser um fenômeno de público. Coincidentemente, este ano, seu encerramento se deu no dia 27 de março, Dia Mundial do Teatro e do Circo, batendo seu próprio recorde de público, uma multidão estimada em mais de 100 mil pessoas.

A encenação comandada pelo ator e diretor José Pimentel consegue atrair espectadores não só da Região Metropolitana do Recife, mas também de cidades do interior de Pernambuco e de Estados vizinhos, o que é confirmado pela quantidade de ônibus

de praticamente todo o Nordeste que se espalha pelo Bairro do Recife Antigo.

Em sua nova edição, A PAIXÃO DE CRISTO DO RECIFE, revive com inesgotável vigor o período áureo dos mega-espetáculos de teatro na rua, a exemplo de “O Calvário de Frei Caneca”, “Batalha dos Guararapes” e “Jesus e o Natal”, atividade onde Pimentel sempre teve atuação destacada, desde 1981, quando encenou estas grandiosas produções.

José Pimentel é um recordista do teatro nacional, autor, diretor e principal intérprete da peça, que neste ano de 2005, além de comemorar 27 anos interpretando o papel de Cristo, e, há 36 anos dirigindo o mesmo espetáculo, é também o responsável por todos os efeitos especiais, fatos dignos de registro no Guinness Book, por se tratar de verdadeiros recordes. Antes, dentro das muralhas da Nova Jerusalém, no município do Brejo da Madre de Deus. Com a criação da Paixão de Cristo do Recife, a partir de 1997, no Estádio do Santa Cruz Futebol Clube e com sua transferência, em 2002, para a Praça do Marco Zero, estava definitivamente consolidada esta que é verdadeiramente a Paixão de Todos.

No elenco, além do consagrado José Pimentel, verdadeiro ícone da cultura pernambucana, no papel de Jesus Cristo, temos nomes igualmente importantes do nosso cenário cultural como: Vanda Phaelante, Ivo Barreto, Paula de Renor, Octávio Catanho, Renato Phaelante, Marcos Macena, Manoel Constantino, Reinaldo de Oliveira, Buarque de Aquino, Roberto Emmanuel, Didha Pereira, Célio Pontes, Ana Cláudia Wanguestel, Mário Miranda, Leidson Ferraz, Carlos Lira, Pedro Dias e Geninha da Rosa Borges, entre outros.

A história de vida, paixão e morte de Cristo, apresentada em três palcos distintos, montados em estruturas metálicas de 26m de comprimento por 18 de largura e 2m20 de altura, ocupando toda a extensão do Marco Zero, numa encenação original e emotiva, enche de beleza e orgulho os olhos atentos de uma multidão que fazem do espetáculo uma página importante na cultura de Pernambuco.

Uma das qualidades desta Paixão, é que os atores sentem a platéia bem mais perto, o que torna a interpretação ainda mais emocionante. A peça conta ainda com iluminação teatral de alta qualidade, sistema sonoro que permite a perfeita audição da trilha sonora por parte de toda a platéia, além dos grandiosos efeitos pirotécnicos como nas cenas de aparição dos demônios

Cem atores, 300 figurantes e 50 técnicos, participam da Paixão de Cristo do Recife. No elenco, uma reunião única daqueles que dedicam-se aos mais diversos estilos do fazer teatral: dos veteranos integrantes do Teatro de Amadores de Pernambuco aos irrequitos comediantes da Trupe do Barulho. Já os 300 figurantes adultos, quase todos participando desde o primeiro ano da peça, foram recrutados em diversos bairros do Recife, especialmente nas imediações do Arruda (o que lhes permite melhorar seu nível de vida e torná-los artistas por alguns dias). Participam ainda, um corpo de baile e um grupo de artistas circenses, além de um grupo de crianças (numa das cenas mais emocionantes quando, no Sermão, Cristo diz: “Venham a mim as criancinhas”).

Quando indicamos esta proposição para os produtores e realizadores do espetáculo A PAIXÃO DE CRISTO DO RECIFE, estamos rendendo congratulações a todo o povo pernambucano, verdadeiro proprietário deste produto cultural imaterial que há quase uma década (faz dez anos em 2006) encanta crianças, jovens e adultos.

Todas estas nossas palavras são poucas para descrever a tamanha magnitude deste evento. Mesmo carecendo de maiores e consistentes apoios privados e institucionais, o espetáculo consegue produzir qualidade, arrojo e emoção, retratando a pujança da produção teatral de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2005

Sérgio Leite
Deputado

Requerimento Nº 2560/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada, uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da Comissão de Agricultura, em data a ser marcada, para tratar sobre a Seca que atinge a produção da cana-de-açúcar no Estado de Pernambuco, tendo como convidados : Dr. RICARDO BUARQUE GUSMÃO, Presidente da Associação dos Fomecedores de Cana do Estado; o Dr. GERSON CARNEIRO LEÃO, Presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana do Estado de Pernambuco; Dr. ANTONIO CELSO CAVALCANTI, Presidente da Federação dos Plantadores de Cana no Brasil – FEPLANA; Dr. RICARDO RODRIGUES, Secretário de Produção Rural e Reforma Agrária do Estado; Dr. MARCELO DIDIER, Delegado em Exercício da Delegacia Federal de Agricultura; Dra. BERTA MAIA, Gerente Geral do PROMATA; os Prefeitos dos Municípios da Zona da Mata Norte e Zona da Mata Sul do Estado de Pernambuco, nos endereços constantes do anexo.

Justificativa

A grave situação do setor sucroalcooleiro no nordeste e especialmente em Pernambuco é uma difícil realidade a ser enfrentada. Com a estiagem, perdem os produtores e os trabalhadores da cana-de-açúcar.

Precisamos debater com os setores envolvidos quais são as saídas que temos para enfrentar a situação. Queremos respostas dos governos estadual e federal para resolver o problema. Assim, estaremos contribuindo para melhoria da qualidade de vida de milhares de pessoas em diversas áreas no estado.

Por estas razões é que solicitamos aos ilustres pares a aprovação da presente proposição.

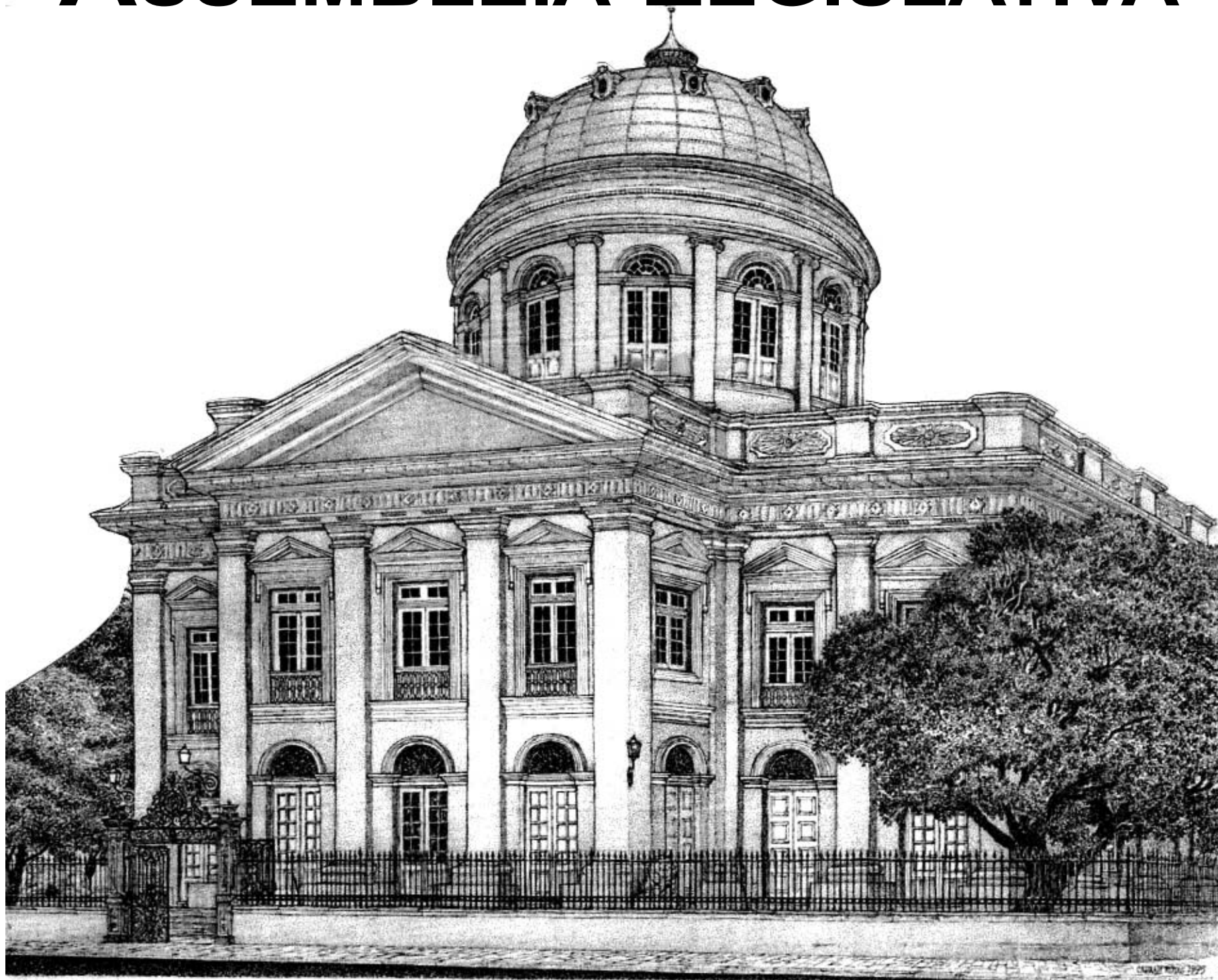
Sala das Reuniões, em 29 de março de 2005

Betinho Gomes
Deputado

ESTRUTURA PARLAMENTAR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LIDERANÇAS PARTIDARIAS		
GOVERNO		
DEPUTADO BRUNO ARAÚJO	-	LÍDER
DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ	-	VICE-LÍDER
OPosição		
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	-	LÍDER
DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO	-	VICE - LÍDER
PFL (11 MEMBROS)		
DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO	-	LÍDER
DEPUTADO CIRO COELHO	-	1º VICE - LÍDER
DEPUTADO ELIAS LIRA	-	2º VICE - LÍDER
PSDB (06 MEMBROS)		
DEPUTADO PEDRO EURICO	-	LÍDER
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES	-	VICE-LÍDER
MDB (06 MEMBROS)		
DEPUTADA JACILDA URQUISA	-	LÍDER
DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO	-	1º VICE - LÍDER
PTB (05 MEMBROS)		
DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS	-	LÍDER
DEPUTADA MALBA LUCENA	-	VICE-LÍDER
PT (04 MEMBROS)		
DEPUTADA TERESA LEITÃO	-	LÍDER
DEPUTADO ROBERTO LEANDRO	-	VICE-LÍDER
PSC (03 MEMBROS)		
DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS	-	LÍDER
DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÔA	-	VICE-LÍDER
PSB (03 MEMBROS)		
DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR	-	LÍDER
DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO	-	VICE-LÍDER
PP (02 MEMBROS)		
DEPUTADA ANA CAVALCANTI	-	LÍDER
PDT (02 MEMBROS)		
DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ	-	LÍDER
PPS (01 MEMBRO)		
DEPUTADO BETINHO GOMES	-	LÍDER
PL (01 MEMBRO)		
DEPUTADA DILMA LINS	-	LÍDER
PRP (01 MEMBRO)		
DEPUTADO SOLDADO MOISÉS	-	LÍDER
PC DO B (01 MEMBRO)		
DEPUTADO NELSON PEREIRA	-	LÍDER
PV (01 MEMBRO)		
DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES	-	LÍDER
PMN (01 MEMBRO)		
DEPUTADO SILVIO COSTA	-	LÍDER
OBS: A DEPUTADA CEÇA RIBEIRO ENCONTRA-SE SEM PARTIDO.		

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



MESA DIRETORA:

DEPUTADO ROMÁRIO DIAS	-	PRESIDENTE
DEPUTADO ETTORE LABANCA	-	1º VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL	-	2º VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO JOÃO NEGROMONTE	-	1º SECRETÁRIO
DEPUTADO GUILHERME UCHÔA	-	2º SECRETÁRIO
DEPUTADO SÉRGIO LEITE	-	3º SECRETÁRIO
DEPUTADA CARLA LAPA	-	4º SECRETÁRIA